



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

Classificação: 051.3

**PROCESSO NUP
64625.007450/2024-44**

ASSUNTO: (Dispensa 90017/2024) -Contratação de serviço para a manutenção de 02 (duas) bombas injetoras da marca DELPHI.

INTERESSADO: Pelotão de Engenharia

Órgão de Origem: Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Data da Criação: 28/11/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requerimento Nº 13-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12 (a)
- 2- DFD130_2024 - Contratação de serviço para a manutenção de 02 (duas) bombas injetoras da marca DELPHI.pdf
- 3- BE PQRMNT12 nomeação OD.pdf
- 4- Portaria Nº 12-SALC_PqRMnt12 Designação de Agentes de contratação.pdf
- 5- boletim_interno nr 126 de 07-09_24_designação de agentes de contratação.pdf
- 6- BI N 135 - 25 JULHO resp pela gestao de contrato.pdf
- 7- Diex Simplificado Nº 66-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12
- 8- Documento de Formalização da Demanda Nr 130_2024.pdf
- 9- PESQUISA DE PREÇO Nr 93-2024.pdf
- 10- GERENCIAMENTO DE RISCO Nr 21_2024.pdf
- 11- Estudo Técnico Preliminar 1172024.pdf
- 12- Termo de Referência 472024.pdf
- 13- aviso de dispensa 90017-2024.pdf
- 14- Certidão Negativa.pdf
- 15- ConsultaConsolidada_47926610000184_5-12-2024.pdf
- 16- consultarSituacaoFornecedor_47926610000184_2024-12-05.pdf
- 17- sócio majoritario.pdf
- 18- Certidão Negativa.pdf
- 19- cnia socio majoritario.pdf
- 20- ConsultaConsolidada_47926610000184_6-12-2024.pdf
- 21- consultarSituacaoFornecedor_47926610000184_2024-12-06.pdf
- 22- sicaf socio majoritario.png
- 23- 47926610000184_certidao_regularidade_estadual_comprovante_regularidade_estadual_2024-12-05_14-48-33.pdf
- 24- consultarSituacaoFornecedor_47926610000184_2024-12-05-1.pdf
- 25- HABILITACAO.rar (b)
- 26- Planilha_composicao de custos.pdf
- 27- Proposta_IRANORTE.pdf
- 28- CARTAO DE INSCRICAO DE CONTRIBUINTE.pdf
- 29- CARTAO INSCRICAO MUNICIPAL.pdf
- 30- CARTAO_CNPJ.pdf
- 31- CERTIDAO CONSOLIDADA_TCU.pdf
- 32- CERTIDAO NEGATIVA DE LICITANTE INIDONEO_TCU.pdf
- 33- CERTIDAO NEGATIVA_TCU.pdf
- 34- CND_ESTADUAL.pdf

35- CND_FALENCIA E RECUPERACAO.pdf
36- CND_MUNICIPAL.pdf
37- CND_RECEITA FEDERAL.pdf
38- CND_TRABALHISTA.pdf
39- CNH DO PROPRIETARIO.pdf
40- COMPROVANTE DE INSCRICAO - CTF - IRAN.pdf
41- COMPROVANTE DE INSCRICAO - IBAMA.pdf
42- Contrato Social.pdf
43- CPF DO PROPRIETARIO.pdf
44- DECLARACOES_IRANORTE.pdf
45- IDT DO PROCURADOR.pdf
46- Procuracao.pdf
47- REGISTRO E QUITACAO_CREA_AM.pdf
48- RESPONSAVEL TECNICO_ENGENHEIRO MECANICO_IRANORTE.pdf
49- relatorio-termo-aceite-16002106900172024-DISPENSA.pdf
50- relatorio-dispensa-16002106900172024.pdf
51- Encaminhamento Nº 95-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12
52- NFSe 0170 - PQ REG DE MANUTENCAO - NE 369.pdf
53- 2024NE000369..pdf
54- Consulta Optantes - 47.926.6100001-84 - IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA.pdf
55- 2023NC402897 - 23Jun23-1.pdf
56- consultar Situacao Fornecedor - 47.926.6100001-84 - IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requerimento Nº 13-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12

Manaus, AM, 18 de outubro de 2024.

Assunto: autorização para abertura de processo administrativo - Dispensa de Licitação para contratação de serviço para a manutenção de 02 (duas) bombas injetoras da marca DELPHI.

Anexos:

[1\) DFD130_2024 - Contratação de serviço para a manutenção de 02 \(duas\) bombas injetoras da marca DELPHI.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no Art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos do contido no Art. 13 da Portaria do Ministro do Exército Nr 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército IG 12-02/95, solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar o início do processo administrativo e a publicação da equipe de planejamento para a contratação dos serviços e/ou aquisição dos bens constantes no documento de formalização da demanda em anexo.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Concordo com as justificativas apresentadas no DFD para a abertura do processo administrativo.
2. Encaminhe-se a presente requisição para apreciação do Sr Ordenador de Despesas para fins de cumprimento do previsto no art.21, III, da IN nº 5/2017-SEGES/MPOG.

DESPACHO E PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. A presente justificativa está de acordo com as necessidades do Órgão previstas no PCA. Dá-se continuidade a fase de Planejamento e Contratação.
2. Autorizo o início dos procedimentos para contratação do serviço devendo ser aberto o processo correspondente.
3. Designo, conforme preconizado no art.21, III e art.42, caput, da IN nº 5/2017-SEGES/MPOG, os militares abaixo:

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante: TIAGO RODRIGUES **CAMARGO** - Maj

Integrante Técnico: GIDEON SEVALHO **GOMES** - 3º Sgt

Integrante Administrativo: MARCELO OLIVEIRA **ALFAIA** - 3º Sgt

Designação do Gestor e Fiscais do Contrato

Gestor do Contrato(Titular): **ISRAEL PEREIRA DE PAUDA** - 1º Sgt

Fiscal do Contrato(Titular): **ROBERTO RAMOS** - 1º Ten

Fiscal do Contrato(Substituto): **NICSON SOARES RABELO**– 2º Sgt

4. Dê ciência para conhecimento dos interessados para devidas providências cabíveis;

5. Publique-se.

Assinaturas

ÁTILA ALVES DE SOUZA - TC

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

TIAGO RODRIGUES CAMARGO - Maj

Chefe do Centro de Operações de Manutenção

EVERSON ALBUQUERQUE DA SILVA - Cap

Respondendo pelo Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 15/10/2024, às 13:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap EVERSON ALBUQUERQUE DA SILVA**, em 17/10/2024, às 17:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj TIAGO RODRIGUES CAMARGO**, em 18/10/2024, às 08:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 8VRP-Htz0-bfAw-7Hrc

Número do Documento de Formalização da Demanda: 130/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Engenharia	31/10/2024 00:00	160021	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de Serviços de para a recuperação de 02 (duas) bombas injetoras da marca DELPHI/V8862A240W-1 /05710GPB e 00601CRB

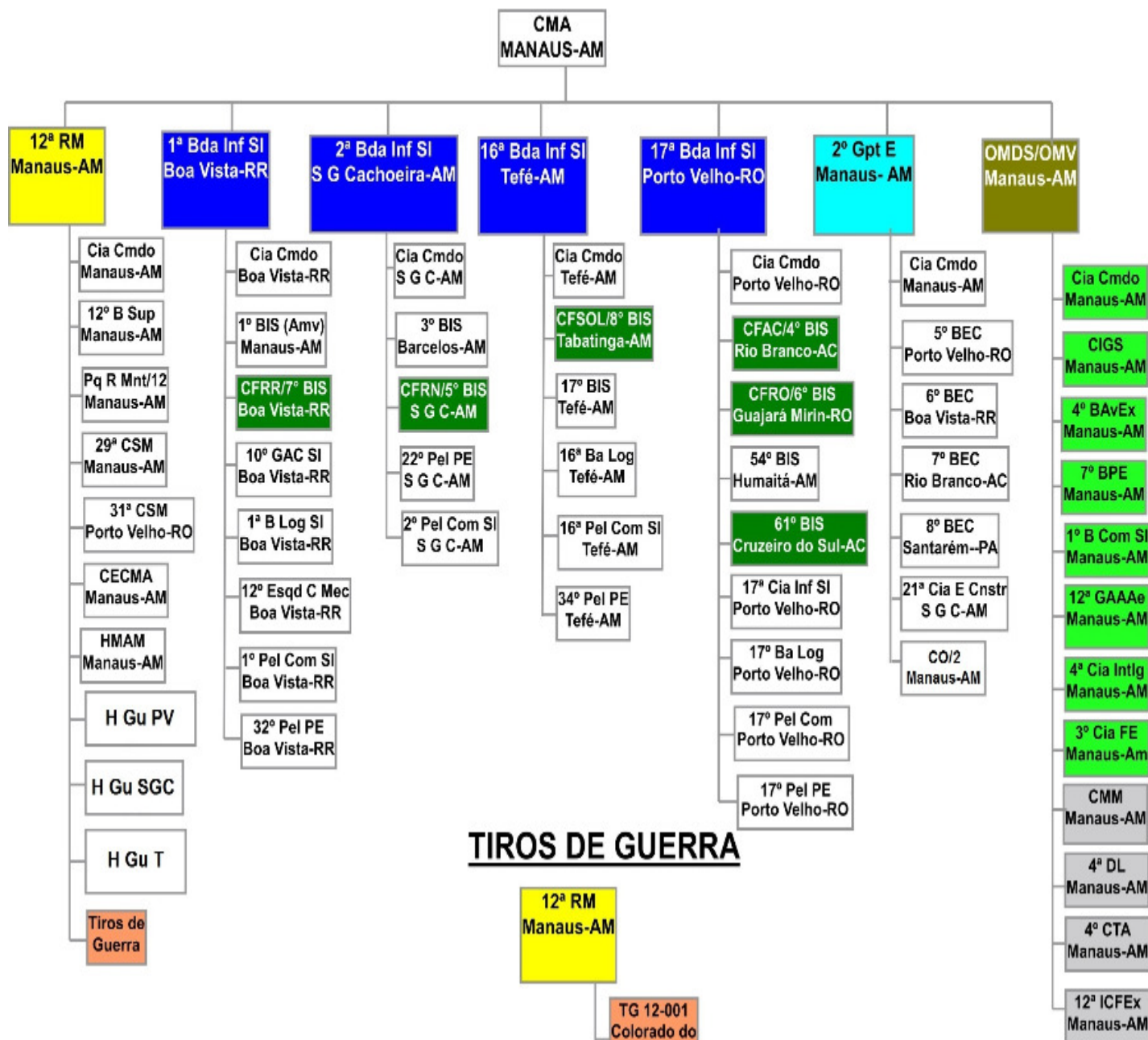
2. Justificativa de Necessidade

Serviços de Manutenção para Grupo Motor-Gerador:

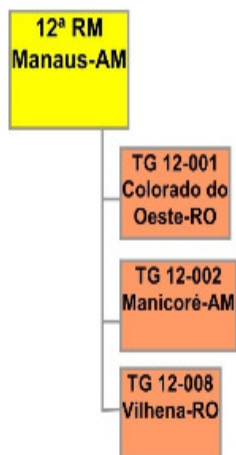
As operações deste Parque de Manutenção tem por objetivo realizar a manutenção corretiva dos Grupos Motor Gerador e Motor de Popa adquiridos pela Força e distribuídos entre as diversas Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia, conforme organograma abaixo, e requer, em algumas das situações, uma necessidade específica de equipamentos e pessoal especializados que não possuímos nesta Unidade de Manutenção para reparar tais equipamentos, assim como, itens de manutenção de difícil aquisição nas regiões da Amazônia, onde a distância dos grandes centros e o isolamento dificultam até a mais simples atividade de manutenção.

Desta forma as quantidades solicitadas na presente licitação visam atender as reais demandas deste Parque de Manutenção e Organizações Militares participantes, minimizando maiores danos ao público-alvo, não estando em hipótese alguma superestimada.

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (ORGANIZAÇÃO)



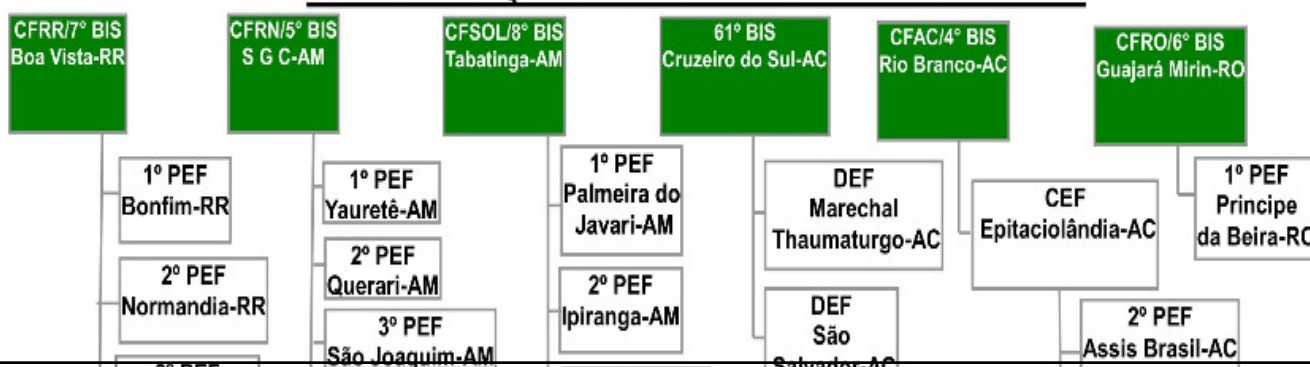
TIROS DE GUERRA

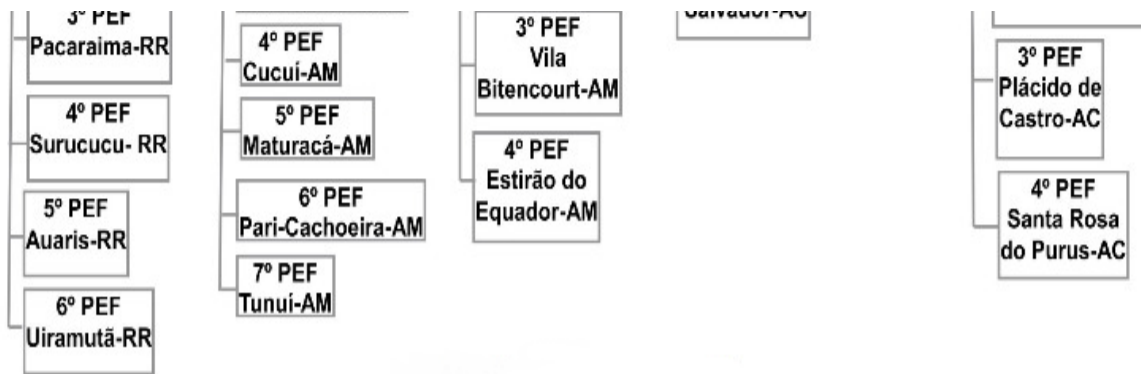


LEGENDA

- Região Militar
- Brigadas Inf SI
- 2º Gpt E
- OMDS
- OMV
- OM FRON
- TIROS DE GUERRA

ORGANIZAÇÕES MILITARES DE FRONTEIRA





3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	1,00	10.269,00	10.269,00
2		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	1,00	10.269,00	10.269,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para conhecimento e providências.

MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	O Pq R Mnt/12 não possui Pregão Eletrônico vigente em que figure como gerenciador ou participante e não foram encontrados em ATAS SRP vigentes de outros órgãos federais ("carona") empresas vencedoras dos certames que aceitem executar o serviço, amparando a contratação no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21, portanto:	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA	09/10 /2024 16:30

A descrição da solução conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando como parâmetro para a contratação o sobre a média de preços obtidos através da pesquisa de preço nº 93/2024, conforme o inciso I do art. 5º menor preço da IN nº 65/2021.3.2.

A contratação dos serviços de recuperação das bombas injetoras Delphi V8862A240W-1 é necessária devido à falta de recursos internos, tanto em termos de material quanto de pessoal especializado, para realizar esse tipo de manutenção. Essas bombas são componentes críticos para o funcionamento adequado do sistema de injeção de combustível, e qualquer falha ou desgaste pode comprometer significativamente o desempenho e a eficiência do equipamento onde estão instaladas.

O ciclo de vida de uma bomba injetora inclui várias fases, como operação, manutenção e reparo. No entanto, com o tempo, esses componentes sofrem desgaste natural devido às condições de operação, como altas pressões e temperaturas, além de contaminação por impurezas no combustível. Nesse contexto, a recuperação adequada envolve diagnósticos específicos, substituição de peças danificadas, recalibração e testes rigorosos para garantir que a bomba retorne às condições de funcionamento ideais.

Como este parque de manutenção não dispõe de equipe qualificada e de ferramentas especializadas para executar esses serviços complexos, a contratação de uma empresa terceirizada com experiência comprovada se faz necessária. Isso garantirá a execução dentro dos padrões técnicos recomendados pelo fabricante, além de reduzir o risco de falhas futuras e otimizar o ciclo

de vida das bombas.

A terceirização desse serviço assegura o retorno rápido e seguro das bombas às suas condições operacionais, minimizando impactos no desempenho dos equipamentos e evitando paralisações não planejadas

2 O Pq R Mnt/12 não possui Pregão Eletrônico vigente em que figure como gerenciador ou participante e não foram encontrados em ATAS SRP vigentes de outros órgãos federais ("carona") empresas vencedoras dos certames que aceitem executar o serviço, amparando a contratação no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21, portanto:

MARCELO 09/10
OLIVEIRA /2024
ALFAIA 16:30

A descrição da solução conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando como parâmetro para a contratação o sobre a média de preços obtidos através da pesquisa de preço nº 93/2024, conforme o inciso I do art. 5º menor preço da IN nº 65/2021.3.2.

A contratação dos serviços de recuperação das bombas injetoras Delphi V8862A240W-1 é necessária devido à falta de recursos internos, tanto em termos de material quanto de pessoal especializado, para realizar esse tipo de manutenção. Essas bombas são componentes críticos para o funcionamento adequado do sistema de injeção de combustível, e qualquer falha ou desgaste pode comprometer significativamente o desempenho e a eficiência do equipamento onde estão instaladas.

O ciclo de vida de uma bomba injetora inclui várias fases, como operação, manutenção e reparo. No entanto, com o tempo, esses componentes sofrem desgaste natural devido às condições de operação, como altas pressões e temperaturas, além de contaminação por impurezas no combustível. Nesse contexto, a recuperação adequada envolve diagnósticos específicos, substituição de peças danificadas, recalibração e testes rigorosos para garantir que a bomba retorne às condições de funcionamento ideais.

Como este parque de manutenção não dispõe de equipe qualificada e de ferramentas especializadas para executar esses serviços complexos, a contratação de uma empresa terceirizada com experiência comprovada se faz necessária. Isso garantirá a execução dentro dos padrões técnicos recomendados pelo fabricante, além de reduzir o risco de falhas futuras e otimizar o ciclo de vida das bombas.

A terceirização desse serviço assegura o retorno rápido e seguro das bombas às suas condições operacionais, minimizando impactos no desempenho dos equipamentos e evitando paralisações não planejadas

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12º RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Quartel em Manaus, AM, 10 de janeiro de 2024
(quarta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EE-CMA-12º RM-PQ/MB/12
Contém com o original de acordo com o EPI Art. 2º
Cap. VI da Lei nº 2.754 de 20 de dezembro de 1955
Manaus, AM, 10 de janeiro de 2024

Julio Garcia [Redacted] S Ten
IDT.011286394 - 8

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. ASSUNÇÃO DE FUNÇÕES

Assume, a contar de 10 JAN 24, as funções de Diretor e Ordenador de Despesas (OD) do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

Ten Cel QMB ÁTILA ALVES DE SOUZA

Em consequência, o S Dir, S-1, S-2, S-3, S-4, Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 50408, de 9 de janeiro de 2024, da(o) S1)

b. EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de

(Continuação do BE Nr 1, de 10/01/2024, do(a) Pq R Mnt/12)

Pag nº 2

junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

EXONERAR, por necessidade do serviço, **ex officio**, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

(...)

- do Pq R Mnt/12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;"

(Transcrito do Boletim do Exército nº 25, de 23 de junho de 2023)

Ten Cel QMB KLEIDSON GOMES PANTALEÃO

Em consequência, o S Dir, S-1, S-2, S-3, S-4 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 50411, de 9 de janeiro de 2024, da(o) S1)

c. NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR, por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

(...)

- do Pq R Mnt/12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;"

(Transcrito do Boletim do Exército nº 25, de 23 de junho de 2023)

Ten Cel QMB ÁTILA ALVES DE SOUZA

Em consequência, o S Dir, S-1 e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 50412, de 9 de janeiro de 2024, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EB-CMA-12ª RM-PqRMNT/12
Confere com o original, de acordo com o §3º Art 22
Caj. VII da Lei nº 3.794, de 23 de janeiro de 1999
Manaus, AM, 16/01/2024

Júlio César Alves de Souza - Maj. QMB
IDT 011286894 = 8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Portaria Nº 12-SALC/PqRMnt/12

Manaus, AM, 6 de maio de 2024.

Assunto: designação de agentes de contratação

O Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, nomeado pela Portaria nº 608-Cmt Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137 de 22 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao caput do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 c/c o caput, do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.246/2022, com relação a designação formal dos Agentes de Contratações;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme preconizado no caput do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 c/c o caput, do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.246/2022, como agente de contratação e o respectivo substituto e a equipe de apoio, em caráter permanente, do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, para operar na plataforma de compras do Governo Federal.

§ 1º Os militares designados para licitações na modalidade pregão, serão:

I - 1º Sgt DANIEL AZEVEDO ROSA - Pregoeiro Oficial;
II - 3º Sgt JONATHAN SILVA DOS SANTOS - Pregoeiro Substituto.

§ 2º Os militares designados para contratação direta, no caso de dispensa eletrônica com disputa, conforme IN SEGES/ME Nº 67/2021, serão:

I - 1º Sgt DANIEL AZEVEDO ROSA;
II - 3º Sgt JONATHAN SILVA DOS SANTOS;
III - 3º Sgt ALISON BRITO WATTHIER .

§ 3º Os militares que comporão a equipe de apoio nas licitações na modalidade pregão, serão designados em portaria específica para contratação.

Art. 2º Conforme Art.14 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, são atribuições do agente de contratação:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive

por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Art. 3º. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Assinaturas

DANIEL AZEVEDO ROSA - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

ÁTILA ALVES DE SOUZA - TC
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap
Fiscal Administrativo



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC ÁTILA ALVES DE SOUZA, em 02/05/2024, às 15:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência

da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt DANIEL AZEVEDO ROSA**, em 06/05/2024, às 13:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap EVERSON ALBUQUERQUE DA SILVA**, em 06/05/2024, às 13:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: CmJl-xCYI-qph9-llrw



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

Quartel em Manaus, AM, 9 de julho de 2024
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 126/2024

Para conhecimento deste Parque e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

ASSUMIU O SERVIÇO DE MOTORISTA DE DIA O CB EF PROFL ANDREW, EM SUBSTITUIÇÃO AO CB EF PROFL SIQUEIRA

PARA O DIA 10 DE JULHO DE 2024 (QUARTA-FEIRA)

1. SERVIÇO EXTERNO

a. Sobreaviso de manutenção de geradores da Guarnição	3º Sgt GILLE
b. Sobreaviso de Salvamento (Tu Evacuação)	
1) Motorista	3º Sgt CARLOS ANDRÉ
2) Operador	3º Sgt FERNANDES LIMA
3) Mecânico de Viatura sobre Rodas	3º Sgt CAMURÇA
4) Auxiliar de Mecânica de Viatura Auto	3º Sgt BRUNO
5) Auxiliar de Mecânica Eletricista	Cb Ef Profl FERNANDES
6) Motorista de Viatura de Apoio	Cb Ef Profl REISON
c. Patrulha na Vila Militar do ASA	
1) Comandante da Patrulha	3º Sgt MOTA
2) Cabo da Patrulha	Cb Ef Profl LOPES
3) Soldados da Patrulha	6 Sd (Conforme Aditamento da Cia)

2. SERVIÇO INTERNO

a. Oficial-de-Dia	1º Ten JOEL
b. Adjunto	1º Sgt ADEMIR
c. Sobreaviso da 2ª Seção	ST PRADO
d. Motorista de Dia	Cb Ef Profl SIQUEIRA
e. Motorista da Ambulância	Cb Ef Profl SILVA
f. Guarda do Quartel	
1) Comandante da Guarda	3º Sgt LUCAS PEREIRA
2) Sombra do Comandante da Guarda	3º Sgt AMARAL
3) Cabo da Guarda	Cb Ef Profl BRUCE

4) Soldados da Guarda	15 Sd (Conforme Aditamento da Cia)
g. Guarda da Subunidade	
1) Sargento de Dia à Unidade	3º Sgt CARLOS
2) Cabo de Dia	Cb Ef Profl MIGUEL
h. Sobreaviso Eletricista Predial	Cb Ef Profl AUGUSTO
i. Sobreaviso Bombeiro Hidráulico	Cb Ef Profl EMANOEL
j. Setor de Aprovisionamento	
1) Graduado de Dia	3º Sgt CUNHA
2) Cozinheiro	Sd Ef Profl YGOR
3) Cassineiro	Sd Ef Vrv COUTINHO
4) Fiscal de Sobras e Resíduos	3º Sgt CARLOS
3. MISSÕES INTERNAS	
a. Fiscal da Cancela	3º Sgt LUCIANO
b. Auxiliar do Fiscal da Cancela	1 Cb (Conforme Aditamento da Cia)
c. Auxiliar do Fiscal da Cancela	1 Sd (Conforme Aditamento da Cia)

Em consequência, o SDir, S-1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

2ª Parte INSTRUÇÃO

PALESTRA COM O TEMA VALORIZAÇÃO À VIDA - Realização

Foi realizada, em 2 JUL 24, a palestra com o tema "Valorização à Vida" aos Oficiais, Subtententes, Sargentos, Cabos e Soldados no auditório deste Parque Regional de Manutenção, ministrada pela 2º Ten **SANTANA** e 2º Ten **AMABEL**, ambas do Serviço de Assistência Social da 12ª Região Militar.

Em consequência o SDir, S-1, S-3, Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53226, de 8 de julho de 2024, da(o) S3)

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE REINTEGRADOS

Realizou, em 05 JUL 24, o controle e acompanhamento do tratamento de saúde de reintegrados por decisão judicial nesta Organização Militar, conforme Ordem de Serviço nº 03-E1, de 31 de outubro de 2022, do Comando Militar da Amazônia e Normas para Acompanhamento de Reintegrados e Encostados, publicadas no BI nº 166, de 13 de setembro de 2023, deste Parque Regional de Manutenção.

3º Sgt STT GIDEON SEVALHO GOMES

Em consequência, o S-1, Cmt Cia, Ch FS e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 53228, de 8 de julho de 2024, da(o) S1)

b. APRESENTAÇÃO SEMANAL DE MILITARES ADIDOS E REINTEGRADOS PARA TRATAMENTO MÉDICO

Apresentaram-se, em 05 JUL 24, nesta Organização Militar, para fins de controle e acompanhamento semanal da realização do tratamento de saúde, conforme Ordem de Serviço nº 03-E1, de 31 de outubro de 2022, do Comando Militar da Amazônia e Normas para Acompanhamento de Reintegrados e Encostados, publicadas no BI Nr 166, de 13 de setembro de 2023, deste Parque Regional de Manutenção.

Cb Ef Profl **LOURIVALDO VIEIRA DOS SANTOS**
Cb Ef Profl INT FELIPE **WHERIKSON MIRANDA MARTINS**
Sd Ef Profl **CRISDEYVITE DOS SANTOS MARTINS**
Sd Ef Vrv **NELSON DA SILVA E SILVA**

Em consequência, o S-1, Cmt Cia, MPOM, padrinhos e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53229, de 8 de julho de 2024, da(o) S1)

c. MATÉRIA PUBLICADA EM BOLETIM REGIONAL DA 12ª RM - Transcrição

“a. PLANO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Concluíram com aproveitamento, em 30 JUN 24, o período de Apoio Técnico, Capacitação e Atualização de Identificadores de Corpo de Tropa, no Gabinete de Identificação Regional da 12ª Região Militar. Nessa ocasião participaram das seguintes atividades:

- Consolidação dos conhecimentos técnicos-normativos e procedimentos administrativos do Serviço de Identificação do Exército;
- Atualização na classificação dos Caracteres Físicos Individuais e Impressões Digitais pelos processos manuais e eletrônicos;
- Prestação do apoio técnico necessário ao atendimento dos usuários para confecção de Carteira de Identidade Militar e Cartão Militar de Identificação dos militares da ativa, veteranos, pensionistas e seus respectivos dependentes.

1º Sgt **ADEMIR DA SILVA ALVES JUNIOR** - Pq R Mnt/12ª RM

(...)”

(Transcrito do Bol R/12 nº 54, de 4 JUL 24, do Cmdo 12ª RM)

1º Sgt MAT BEL **ADEMIR DA SILVA ALVES JUNIOR**

Em consequência, o SDir, S-1, S-3, Cmt Cia, 1º Sgt **ADEMIR** e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53236, de 9 de julho de 2024, da(o) S1)

d. DIEx - Transcrição

Foi encaminhado a 1ª Seção deste Parque, a **Portaria Nº 12-SALC/PqRMnt/12**, de 6 de maio de 2024, da SALC, versando sobre Designação de Agentes de Contratação, a seguir transcrito:

"O Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, nomeado pela Portaria nº 608-Cmt Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137 de 22 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao caput do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 c/c o caput, do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.246/2022, com relação a designação formal dos Agentes de Contratações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme preconizado no caput do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 c/c o caput, do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.246/2022, como agente de contratação e o respectivo substituto e a equipe de apoio, em caráter permanente, do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, para operar na plataforma de compras do Governo Federal.

§ 1º Os militares designados para licitações na modalidade pregão, serão:

- I - 1º Sgt DANIEL AZEVEDO ROSA - Pregoeiro Oficial;
- II - 3º Sgt JONATHAN SILVA DOS SANTOS - Pregoeiro Substituto.

§ 2º Os militares designados para contratação direta, no caso de dispensa eletrônica com disputa, conforme IN SEGES/ME Nº 67/2021, serão:

- I - 1º Sgt DANIEL AZEVEDO ROSA;
- II - 3º Sgt JONATHAN SILVA DOS SANTOS;
- III - 3º Sgt ALISON BRITO WATTHIER.

§ 3º Os militares que comporão a equipe de apoio nas licitações na modalidade pregão, serão designados em portaria específica para contratação.

Art. 2º Conforme Art. 14 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, são atribuições do agente de contratação:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Art. 3º. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

DANIEL AZEVEDO ROSA - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos"

Em consequência; o SDir, S-1, Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 53232, de 8 de julho de 2024, da(o) S1)

Foi encaminhado a 1ª Seção deste Parque, a **Portaria Nº 17-SALC/PqRMnt/12**, de 1º de julho de 2024, da SALC, versando sobre Designação de Agentes de Contratação, a seguir transcrito:

"O Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, nomeado pelo Boletim Especial nº 01/2024 PQRMT/12ªRM e designando comandante pela Portaria nº 608-Cmt Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137 de 22 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao caput do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 c/c o caput, do Art. 4º do Decreto Federal nº 11.246/2022, com relação a designação formal dos Agentes de Contratações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme preconizado no caput do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 c/c o caput, do Art. 4º do Decreto Federal nº 11.246/2022, como equipe de apoio, em caráter permanente, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas licitações do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, a serem operadas na plataforma de compras do Governo Federal.

§ 1º Os militares designados para equipe de apoio, serão:

I - 2º Ten MARCOS SAMYR MENDES BENTES - Equipe de Apoio Oficial;

II - 2º Sgt ROBSON IRINEU RODRIGUES - Equipe de Apoio Oficial.

§ 2º Conforme Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, a equipe de apoio designada para atuar na área de licitações e contratos deverá observar as vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Nos termos do Art. 29 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, são atribuições da equipe de apoio:

I - auxiliar o pregoeiro nas tomadas de decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - auxiliar o pregoeiro na condução da sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) verificar, diariamente, o e-mail indicado para recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e levar ao conhecimento do pregoeiro para análise e assessora-lo em sua resposta;

b) emitir as consultas SICAF, CNEP, CEIS da vencedora e do sócio majoritário e verificar possível impedimento de licitar ou contratar informando ao pregoeiro;

c) auxiliar na realização de diligências em caso de impedimento indireto na consulta SICAF;

d) auxiliar na verificação da conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital e/ou termo de referências, e se for o caso, encaminhar via SPED ao setor requisitante para análise e emissão de parecer conclusivo à aceitação da proposta mediante compatibilidade dos requisitos exigidos com o ofertado na proposta, planilha de composição de custos, catálogos e demais documentos auxiliares solicitados;

e) auxiliar na consulta SICAF dos documentos de habilitação inseridos no sistema, verificando os que já constam no sistema e informando ao pregoeiro;

f) organizar e inserir a documentação no processo de contratação do SPED assim que solicitado pelo pregoeiro;

g) verificar empresas aderentes ao cadastro reserva, confeccionar, conforme modelo, a ata de registro de preços e proceder o envio via e-mail para assinatura do vencedor;

h) auxiliar nas demais fases quando requerido pelo pregoeiro.

Art. 3º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no Art. 15 do Decreto nº 11.246/2022.

DANIEL AZEVEDO ROSA - 1º Sgt
Processo de Contratação"

Em consequência; o SDir, S-1, S-3 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53234, de 8 de julho de 2024, da(o) S1)

e. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

PASSAGEM À DISPOSIÇÃO DO DECEX DA CAF QCO/QCM/S SAU/2024 - Publicação

Passou à disposição do DECEX, no período de 9 a 16 JUL 24, conforme Parágrafo único, do Art. 167, da

Portaria DECEX / C Ex nº 509, de 19 FEV 24, por compor a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da prova do QCO/QCM/S SAU/2024, de acordo com o BI nº 96, de 24 MAIO 24.

Maj QMB RENAN DA FONSECA **PAREDES**

Cap QMB THIAGO DOS REIS **GONÇALVES**

Cap QMB LUCAS DE LIMA **MARCATO PINTO**

Em consequência:

1) assumiu o comando da Cia C Sv o 1º Ten **AUGUSTO MARQUES GONÇALVES**, em substituição ao Cap **GONÇALVES**, cumulativamente com as funções que já exercem;

2) assumiu a chefia do SFPC o Cap **TÁSSIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA**, em substituição ao Cap **MARCATO**, cumulativamente com as funções que já exercem; e

3) o SDir, S-1, Cmt Cia, os militares supracitados e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53251, de 9 de julho de 2024, da(o) S1)

f. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1) FÉRIAS - Apresentação

Apresentou-se, em 3 JUL 24, por término de férias, relativas ao ano de 2023, e estar pronto para o serviço.

2º Sgt MAT BEL JACKSON **FAGNER DA SILVA PAULA**

2º Sgt MNT COM **RUAN DE PAULA E SILVA**

Em consequência, o SDir, S-1, Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53200, de 3 de julho de 2024, da(o) CCSv)

2) DISPENSA COMO RECOMPENSA - Apresentação

Apresentou-se, em 8 JUL 24, por término de 4 (quatro) dias de dispensa como recompensa e estar pronto para o serviço.

2º Sgt MNT COM **RUAN DE PAULA E SILVA**

Em consequência, o SDir, S-1, Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 53224, de 8 de julho de 2024, da(o) CCSv)

3) LICENÇA PATERNIDADE - Concessão

Foram concedidos 20 (vinte) dias de licença paternidade, a contar de 4 JUL 24, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 24 JUL 24, conforme Lei nº 13.717, de 24 SET 18.

3º Sgt MAT BEL **JACKSON DA SILVA FERREIRA**

Em consequência, o SDir, S-1, SPP, Cmt Cia Mnt e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53231, de 8 de julho de 2024, da(o) Cia Mnt Ap)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. CONTRATO ADMINISTRATIVO – Prorrogação de vigência em caráter excepcional

Considerando que cabe à Administração, nos termos do disposto no §4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, autorizo em caráter excepcional, a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 05/2019 - Prestação de serviços de impressão, celebrado com a empresa ROYAL GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.544.532/0001-64, por mais 40 dias a contar do dia 04 JUN 24, conforme solicitado pelo Fiscal de Contrato designado no BI nº 43, de 05 MAR 24, através do DIEx nº 16, de 20 MAIO 24, a fim de evitar a descontinuidade do serviço, essencial as rotinas administrativas da OM.

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

Em consequência:

1) a SALC providencie o reforço da nota de empenho nº 2024NE000136, no valor de R\$ 2.204,53, para o pagamento da fatura referente ao período da prorrogação da vigência, em favor da empresa ROYAL GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.544.532/0001-64, utilizando os recursos da anulação parcial da nota de empenho nº 2024NE000148 (2024NC006063-DGO, 08 ABR 24); e

2) o S Dir, Fisc Adm, Fiscal do Contrato, Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53189, de 4 de julho de 2024, da(o) Fisc Adm)

b. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE DADOS, TEMPOS DE SERVIÇO, CURSOS E ESTÁGIOS - Nomeação

Foram nomeados para compor a Comissão de Verificação de Dados, Tempos de Serviço (TSSD, TSNR, Tempo de Serviço Privado, Tempo de Serviço Passado em Guarnições Especiais e Localidades Comuns/ Cat Loc "A"), Validade e Veracidade de Cursos e Estágios e validação de dados de geração de direito publicados em outras OM, não constantes na ficha individual, que necessitem auditoria. A vigência da presente nomeação será a contar desta data até o dia 30 SET 24.

2º Ten INT MARCOS SAMYR MENDES **BENTES**

3º Sgt STT ANDREA **ROCHA TENORIO**

3º Sgt STT LEOMIR DA SILVA **BRANDAO**

Em consequência:

a) os militares que pleiteiam tais inclusões, devem enviar DIEx para o Chefe desta Comissão, via canal de comando, contendo em anexo as documentações comprobatórias para as verificações a serem realizadas;

b) os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da

documentação, com excessão dos casos de dados para os militares no QA de promoção, processos requerentes de reserva remunerada, acréscimos de tempo de serviço privado ou público e geração de direitos remuneratórios e de dependentes, os quais terão prioridade, sendo o prazo máximo de 8 (oito) dias para a conclusão e publicação.

c) o SCmt, o S1, os militares nomeados e os demais interessados, tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. ARRAÇOAMENTO - Diário

A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes quantitativos referentes às etapas completas:

PARA O DIA 10 JUL 24 (Quarta-Feira)

			Complementares	
Cl de Eft	Tipo	Qnt	Tipo	Qnt
Oficiais	QR	50	-	-
S Ten/SGT		157		
Cb/Sd		315		
O Ch St Aprov confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas do QS:				
Refeições				
Café		Almoço		Jantar
509		509		122

Em consequência, o SDir, S-1, Fisc Adm, Cmt Cia, Ch St Aprv e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 53247, de 9 de julho de 2024, da(o) Aprov)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

ÁTILA ALVES DE SOUZA - Ten Cel
Diretor do Pq R Mnt/12

Em consequência, o S Dir, Fisc Adm, Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 47823, de 25 de julho de 2023, da(o) Fisc Adm)

2) Responsável pela Gestão dos Empenhos a Liquidar e Restos a Pagar

Designo, a contar desta data, o Encarregado do Setor de Material para ser o responsável pela Gestão dos Empenhos a Liquidar e Restos a Pagar. O militar em questão deverá:

1) Manter o controle sobre as contas Empenhos a Liquidar, Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e Restos a Pagar Não Processados Bloqueados, remetendo os empenhos aos fornecedores quando possível, ou solicitando à seção responsável o documento de envio, controlando os prazos para entrega do objeto empenhado e acionando, através de DIEx, a Fiscalização Administrativa para abertura de processo administrativo para os casos em que a execução do objeto ultrapassar 60 dias, sem justificativa;

2) verificar os saldos nos Empenhos relacionados na conta Empenhos a Liquidar, a partir do mês de outubro, até o encerramento do exercício financeiro, assessorando o OD sobre a conveniência de se inscrever empenhos ainda não entregues em Restos a Pagar ou anular para que o recurso tenha outro destino; e

3) disponibilizar planilha na página da intranet da OM, com as informações dos empenhos relacionados na conta Empenhos a Liquidar e Restos a Pagar, com os saldos, finalidades, situação dos empenhos e se há Processo Administrativo aberto.

Em consequência, o S Dir, o Fisc Adm, Enc Set Mat e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 47824, de 25 de julho de 2023, da(o) Fisc Adm)

3) Responsável pela Gestão dos Contratos

Designo para ser o responsável pela Gestão dos Contratos celebrados entre esta Organização Militar e terceiros.

O referido militar deverá:

1) Coordenar e fiscalizar as atividades relacionadas à fiscalização contratual (atribuições dos Fiscais de Contrato);

2) coordenar, junto às seções requisitantes, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, extinção do contrato, emitindo parecer fundamentado e conclusivo sobre tais atos;

3) manifestar-se, via DIEx ao Fiscal Administrativo, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, assessorado pelos Fiscais Requisitante, Técnico ou Setorial do Contrato, opinando, se for o caso, pela prorrogação da vigência do instrumento contratual; e

4) atuar como interlocutor da UG nas comunicações oficiais com a empresa/pessoa contratada.

1º Sgt MAT BEL **ISRAEL PEREIRA DE PAUDA**

Em consequência, o S Dir, o Fisc Adm, Cmt Cia e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 47826, de 25 de julho de 2023, da(o) Fisc Adm)

4) Responsável pela Gestão de Processos Administrativos

Designo, para acumular os encargos de Responsável pela Gestão dos Processos Administrativos instaurados contra terceiros contratados por esta Organização Militar.

O referido militar deverá:

- 1) Coordenar a escala de encarregados processos administrativos;
- 2) providenciar a publicação de atos de instauração, prorrogação e solução de processos administrativos;
- 3) assessorar o Fiscal Administrativo na redação das soluções dos processos; e
- 4) manter controle dos prazos para execução dos processos em andamento, informando ao Fiscal Administrativo sobre prazos que tenham expirado.

1º Sgt MAT BEL FABIO LUIZ **FADU SABER**

Em consequência, o S Dir, Fisc Adm, Adj Cmdo e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 47827, de 25 de julho de 2023, da(o) Fisc Adm)

b. ARRAÇOAMENTO - Diário

A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes quantitativos referentes às etapas completas:

PARA O DIA 26 JULHO 23 (Quarta-Feira)

			Complementares	
Cl de Eft	Tipo	Qnt	Tipo	Qnt
Oficiais	QR	53	EC 20%	579
S Ten/SGT		163		
Cb/Sd		323		
O Ch St Aprov confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas do QS:				
Refeições				
Café		Almoço		Jantar
575		573		80

Em consequência, o S Dir, S-1, Fisc Adm, Cmt Cia, Ch Set Aprov e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 47835, de 25 de julho de 2023, da(o) Aprov)

DIEEx Simplificado Nº 66-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12
EB: 64625.008335/2024-97

Manaus, AM, 18 de novembro de 2024.

Do Auxiliar do Pelotão de Engenharia

Ao Sr Processo de Contratação

Assunto: Dispensa de Licitação contratação de Serviços de para a recuperação de 02 (duas) bombas injetoras da marca DELPHI/V8862A240W-1 /05710GPB e 00601CRB - remessa de documentos

Referências:

[a\) Documento com 2+ Assinaturas nº 13-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12, de 18 OUT 24.](#)

Anexos:

[1\) PESQUISA DE PREÇO Nr 93-2024.pdf](#)

[2\) GERENCIAMENTO DE RISCO Nr 21_2024.pdf](#)

[3\) Documento de Formalização da Demanda Nr 130_2024.pdf](#)

[4\) Estudo Técnico Preliminar 1172024.pdf](#)

[5\) Termo de Referência 472024.pdf](#)

Encaminho em anexo, documentação de planejamento da contratação referente ao processo NUP 64625.007450/2024- 44 , cujo objeto é a Contratação de Serviços de para a recuperação de 02 (duas) bombas injetoras da marca DELPHI/V8862A240W-1/05710GPB e 00601CRB.

MARCELO OLIVEIRA ALFAIA - 3º Sgt

Auxiliar do Pelotão de Engenharia

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt MARCELO OLIVEIRA ALFAIA**, em 18/11/2024, às 15:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

R/E/-y3+B-OVot-ODR8

Número do Documento de Formalização da Demanda: 130/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Engenharia	31/10/2024 00:00	160021	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de Serviços de para a recuperação de 02 (duas) bombas injetoras da marca DELPHI/V8862A240W-1 /05710GPB e 00601CRB

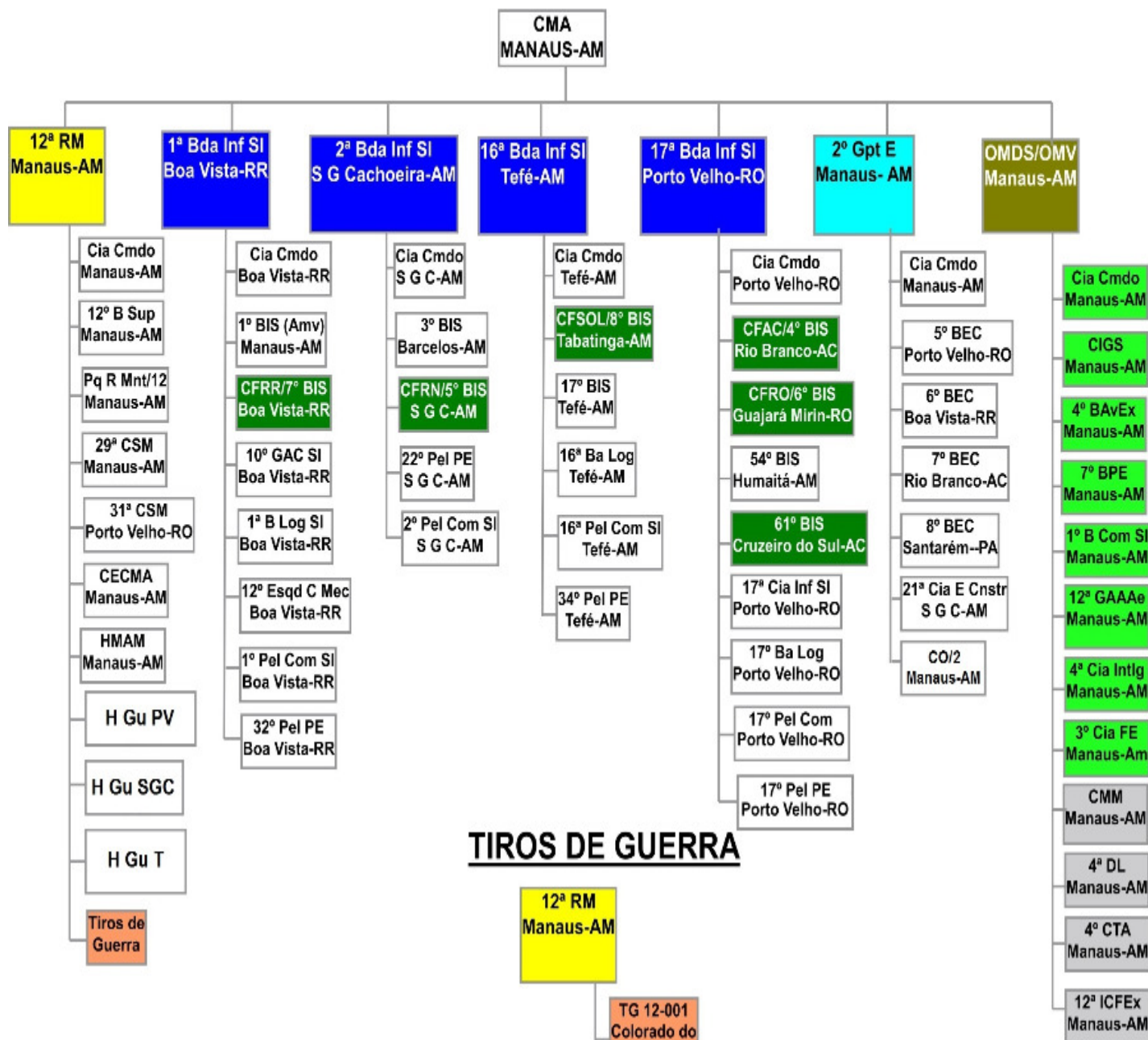
2. Justificativa de Necessidade

Serviços de Manutenção para Grupo Motor-Gerador:

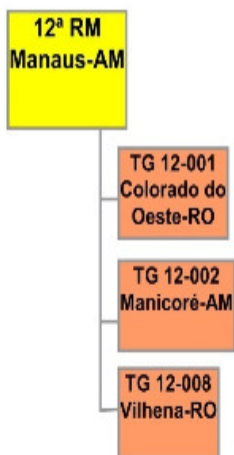
As operações deste Parque de Manutenção tem por objetivo realizar a manutenção corretiva dos Grupos Motor Gerador e Motor de Popa adquiridos pela Força e distribuídos entre as diversas Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia, conforme organograma abaixo, e requer, em algumas das situações, uma necessidade específica de equipamentos e pessoal especializados que não possuímos nesta Unidade de Manutenção para reparar tais equipamentos, assim como, itens de manutenção de difícil aquisição nas regiões da Amazônia, onde a distância dos grandes centros e o isolamento dificultam até a mais simples atividade de manutenção.

Desta forma as quantidades solicitadas na presente licitação visam atender as reais demandas deste Parque de Manutenção e Organizações Militares participantes, minimizando maiores danos ao público-alvo, não estando em hipótese alguma superestimada.

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (ORGANIZAÇÃO)



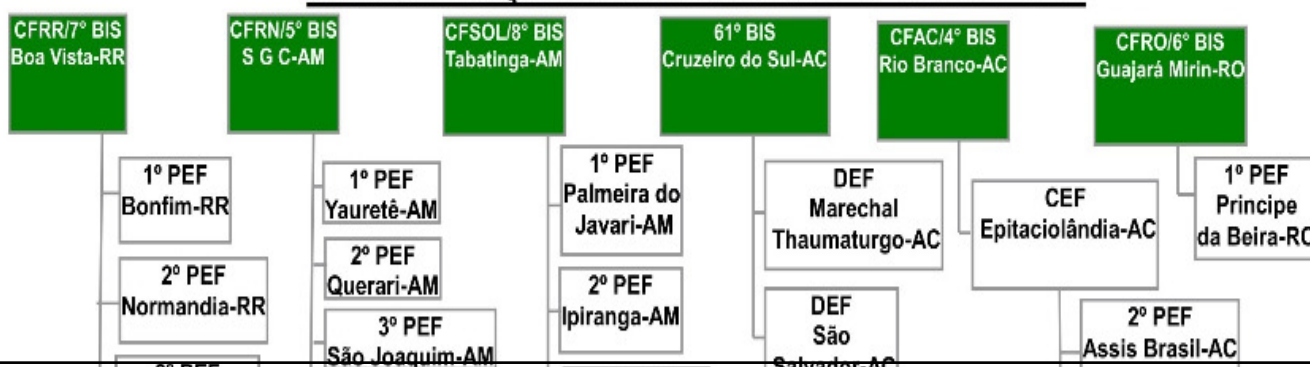
TIROS DE GUERRA

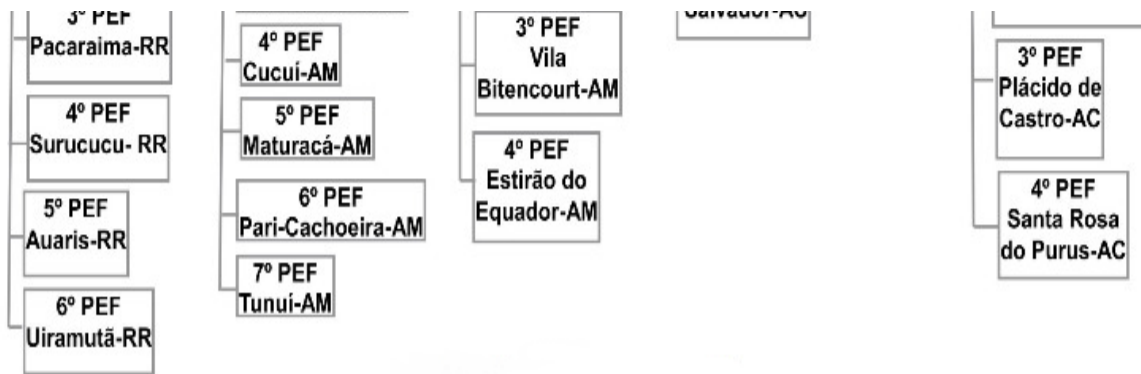


LEGENDA

- Região Militar
- Brigadas Inf SI
- 2º Gpt E
- OMDS
- OMV
- OM FRON
- TIROS DE GUERRA

ORGANIZAÇÕES MILITARES DE FRONTEIRA





3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	1,00	10.269,00	10.269,00
2		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	1,00	10.269,00	10.269,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para conhecimento e providências.

MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Agente de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 O Pq R Mnt/12 não possui Pregão Eletrônico vigente em que figure como gerenciador ou participante e não foram encontrados em ATAS SRP vigentes de outros órgãos federais ("carona") empresas vencedoras dos certames que aceitem executar o serviço, amparando a contratação no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21, portanto:	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA	09/10 /2024 16:30

A descrição da solução conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando como parâmetro para a contratação o sobre a média de preços obtidos através da pesquisa de preço nº 93/2024, conforme o inciso I do art. 5º menor preço da IN nº 65/2021.3.2.

A contratação dos serviços de recuperação das bombas injetoras Delphi V8862A240W-1 é necessária devido à falta de recursos internos, tanto em termos de material quanto de pessoal especializado, para realizar esse tipo de manutenção. Essas bombas são componentes críticos para o funcionamento adequado do sistema de injeção de combustível, e qualquer falha ou desgaste pode comprometer significativamente o desempenho e a eficiência do equipamento onde estão instaladas.

O ciclo de vida de uma bomba injetora inclui várias fases, como operação, manutenção e reparo. No entanto, com o tempo, esses componentes sofrem desgaste natural devido às condições de operação, como altas pressões e temperaturas, além de contaminação por impurezas no combustível. Nesse contexto, a recuperação adequada envolve diagnósticos específicos, substituição de peças danificadas, recalibração e testes rigorosos para garantir que a bomba retorne às condições de funcionamento ideais.

Como este parque de manutenção não dispõe de equipe qualificada e de ferramentas especializadas para executar esses serviços complexos, a contratação de uma empresa terceirizada com experiência comprovada se faz necessária. Isso garantirá a execução dentro dos padrões técnicos recomendados pelo fabricante, além de reduzir o risco de falhas futuras e otimizar o ciclo

de vida das bombas.

A terceirização desse serviço assegura o retorno rápido e seguro das bombas às suas condições operacionais, minimizando impactos no desempenho dos equipamentos e evitando paralisações não planejadas

2 O Pq R Mnt/12 não possui Pregão Eletrônico vigente em que figure como gerenciador ou participante e não foram encontrados em ATAS SRP vigentes de outros órgãos federais ("carona") empresas vencedoras dos certames que aceitem executar o serviço, amparando a contratação no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21, portanto:

MARCELO 09/10
OLIVEIRA /2024
ALFAIA 16:30

A descrição da solução conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando como parâmetro para a contratação o sobre a média de preços obtidos através da pesquisa de preço nº 93/2024, conforme o inciso I do art. 5º menor preço da IN nº 65/2021.3.2.

A contratação dos serviços de recuperação das bombas injetoras Delphi V8862A240W-1 é necessária devido à falta de recursos internos, tanto em termos de material quanto de pessoal especializado, para realizar esse tipo de manutenção. Essas bombas são componentes críticos para o funcionamento adequado do sistema de injeção de combustível, e qualquer falha ou desgaste pode comprometer significativamente o desempenho e a eficiência do equipamento onde estão instaladas.

O ciclo de vida de uma bomba injetora inclui várias fases, como operação, manutenção e reparo. No entanto, com o tempo, esses componentes sofrem desgaste natural devido às condições de operação, como altas pressões e temperaturas, além de contaminação por impurezas no combustível. Nesse contexto, a recuperação adequada envolve diagnósticos específicos, substituição de peças danificadas, recalibração e testes rigorosos para garantir que a bomba retorne às condições de funcionamento ideais.

Como este parque de manutenção não dispõe de equipe qualificada e de ferramentas especializadas para executar esses serviços complexos, a contratação de uma empresa terceirizada com experiência comprovada se faz necessária. Isso garantirá a execução dentro dos padrões técnicos recomendados pelo fabricante, além de reduzir o risco de falhas futuras e otimizar o ciclo de vida das bombas.

A terceirização desse serviço assegura o retorno rápido e seguro das bombas às suas condições operacionais, minimizando impactos no desempenho dos equipamentos e evitando paralisações não planejadas

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
93/2024	160021	Concluída	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Título: Contratação de serviços para recuperação de bomba injetora Delphi

Observações: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI V8862A240W-1; NR SÉRIE: 00601CRB DIESEL, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COMO: CABEÇOTE, ANEL EXCENTRICO, JOGO DE PALHETA, VÁLVULA DE RETORNO, JOGO DE REPARO E KIT SAPATA E ROLETE (4) - 01 SV SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI V8862A240W-1; NR SÉRIE: 05710GPB DIESEL, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COMO: CABEÇOTE, ANEL EXCENTRICO, JOGO DE PALHETA, VÁLVULA DE RETORNO, JOGO DE REPARO E KIT SAPATA E ROLETE (4) - 01 SV

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 20.538,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
19810 - Manutenção Gerador Elétrico	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 24,0744%
R\$ 8.042,0000	R\$ 11.036,6429	R\$ 10.269,0000	Desvio Padrão: 2.657,0108
			Maior Preço: R\$ 16.000,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
1	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 16.000,0000	30/09/2024	Sim

Id da Compra

12063005900402024

Comprado em

30/09/2024

Nº do Item

244

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contrata a o de servic os Manutenc a o em Grupos Geradores.

Esfera

Federal

UASG

120630

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

SERVIC O EM GERADOR FG WILSON DE 625KVA (MOTOR PERKINS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. O SERVIC O SERA REALIZADO NO DESTAE-EI (EM EIRUNEPE AM). TODA A LOGI STICA DE TRANSPORTE SERA DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. REALIZAR A MANUTENC A O DO ALTERNADOR MODELO LL6114F, Nº SERIAL "CJ1M14678".REALIZAR A TROCA DO ACOPLAMENTO ELA STICO DO MOTOR AO ALTERNADOR, TROCAR OS ROLAMENTOS INTERNOS DO ALTERNADOR E REALIZAR LIMPEZA DOS ELEMENTOS INTERNOS DO ALTERNADOR.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
2	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 10.350,0000	30/09/2024	Sim

Id da Compra

12063005900402024

Comprado em

30/09/2024

Nº do Item

237

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contrata a o de servic os Manutenc a o em Grupos Geradores.

Esfera

Federal

UASG

120630

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

SERVIC O EM GERADOR FG WILSON DE 625KVA (MOTOR PERKINS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. O SERVIC O SERA REALIZADO NO DESTAE-EI (EM EIRUNEPE AM). TODA A LOGI STICA DE TRANSPORTE SERA DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. REALIZAR A TROCA DO MO DULO DE COMANDO WOODWARD MODELO DTSC-50, Nº SERIAL 18902303 1307.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 10.000,0000	30/09/2024	Sim

Id da Compra

12063005900402024

Comprado em

30/09/2024

Nº do Item

225

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratac a o de servic os Manutenc a o em Grupos Geradores.

Esfera

Federal

UASG

120630

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

SERVIC O EM GERADOR FG WILSON DE 625KVA (MOTOR PERKINS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. O SERVIC O SERA REALIZADO NO DESTAE-EI (EM EIRUNEPE AM). TODA A LOGI STICA DE TRANSPORTE SERA DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. REALIZAR A LIMPEZA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS DO GRUPO GERADOR.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 13.900,0000	30/09/2024	Sim

Id da Compra

12063005900402024

Comprado em

30/09/2024

Nº do Item

215

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratac a o de servic os Manutenc a o em Grupos Geradores.

Esfera

Federal

UASG

120630

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NAUTICA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

SERVIC O EM GERADOR MAQBEL DE 150KVA (MOTOR MW/M), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. O SERVIC O SERA REALIZADO NO DESTAE-UA (EM SA O GABRIEL DA CACHOEIRA AM). TODA A LOGI STICA DE TRANSPORTE SERA DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. REALIZAR A MANUTENC A O DO ALTERNADOR TRIFA SICO WEG TIPO BRUSHLESS DE 150KVA 220/127. REALIZAR A TROCA DO ACOPLAMENTO ELA STICO DO MOTOR AO ALTERNADOR, TROCAR OS ROLAMENTOS INTERNOS DO ALTERNADOR E REALIZAR LIMPEZA DOS ELEMENTOS INTERNOS DO ALTERNADOR.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	SABAT DIESEL - Fornecedor	1		R\$ 10.269,0000	26/09/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

15.394.242/0001-84

Endereço Eletrônico

sabat.diesel@yahoo.com.br

Data da Cotação

26/09/2024

Hora da Cotação

15:07

Validade da Cotação

26/06/2025

Contato

(92) 3304-590/ sabat.diesel@yahoo.com.br

Informações Adicionais

RUA CARBONITA,33 SHANGRILA 1 - PARQUE DEZ - MANAUS-AM - (92) 3304-590

Anexos

PARQUE 12_240926_102232.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	IV	N P S SERVICO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES LTDA 42.059.017/0001-64 - Fornecedor	1		R\$ 8.042,0000	24/09/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

42.059.017/0001-64

Endereço Eletrônico

npsbombasinjetoras@gmail.com

Data da Cotação

24/09/2024

Hora da Cotação

15:13

Validade da Cotação

24/06/2025

Contato

92)992309878/npsbombasinjetoras@gmail.com

Informações Adicionais

Avenida Fernão Dias Paes Leme Nº 36 - Bairro Dom Pedro

Anexos

O.S 819- 1 BOMBA DELPHI V8862A240W-1 + 6 BICOS INJETORES - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO 12.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	IV	NAUTICA SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 8.695,5000	23/09/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

26.598.127/0001-48

Endereço Eletrônico

alvorada.nautica@gmail.com

Data da Cotação

23/09/2024

Hora da Cotação

15:15

Validade da Cotação

23/06/2025

Contato

(92) 99482-6222/alvorada.nautica@gmail.com

Informações Adicionais

-

Anexos

7. ORÇAMENTO PARA MANUTEÇÃO CORRETIVA 2 BBA INJETORA GERADOR MWM 100 KVA 5º BIS.pdf

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19810 - Manutenção Gerador Elétrico	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 8.042,0000	R\$ 11.036,6429	R\$ 10.269,0000
Coeficiente de Variação: 24,0744% Desvio Padrão: 2.657,0108 Maior Preço: R\$ 16.000,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
1	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 16.000,0000	30/09/2024	Sim

Id da Compra

12063005900402024

Comprado em

30/09/2024

Nº do Item

244

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contrata a o de servic os Manutenc a o em Grupos Geradores.

Esfera

Federal

UASG

120630

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

SERVIC O EM GERADOR FG WILSON DE 625KVA (MOTOR PERKINS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. O SERVIC O SERA REALIZADO NO DESTAE-EI (EM EIRUNEPE AM). TODA A LOGI STICA DE TRANSPORTE SERA DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. REALIZAR A MANUTENC A O DO ALTERNADOR MODELO LL6114F, Nº SERIAL "CJ1M14678".REALIZAR A TROCA DO ACOPLAMENTO ELA STICO DO MOTOR AO ALTERNADOR, TROCAR OS ROLAMENTOS INTERNOS DO ALTERNADOR E REALIZAR LIMPEZA DOS ELEMENTOS INTERNOS DO ALTERNADOR.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
2	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 10.350,0000	30/09/2024	Sim

Id da Compra

12063005900402024

Comprado em

30/09/2024

Nº do Item

237

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contrata a o de servic os Manutenc a o em Grupos Geradores.

Esfera

Federal

UASG

120630

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

SERVIC O EM GERADOR FG WILSON DE 625KVA (MOTOR PERKINS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. O SERVIC O SERA REALIZADO NO DESTAE-EI (EM EIRUNEPE AM). TODA A LOGI STICA DE TRANSPORTE SERA DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. REALIZAR A TROCA DO MO DULO DE COMANDO WOODWARD MODELO DTSC-50, Nº SERIAL 18902303 1307.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 10.000,0000	30/09/2024	Sim

Id da Compra

12063005900402024

Comprado em

30/09/2024

Nº do Item

225

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contrata a o de servic os Manutenc a o em Grupos Geradores.

Esfera

Federal

UASG

120630

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

SERVIC O EM GERADOR FG WILSON DE 625KVA (MOTOR PERKINS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. O SERVIC O SERA REALIZADO NO DESTAE-EI (EM EIRUNEPE AM). TODA A LOGI STICA DE TRANSPORTE SERA DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. REALIZAR A LIMPEZA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS DO GRUPO GERADOR.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 13.900,0000	30/09/2024	Sim

Id da Compra

12063005900402024

Comprado em

30/09/2024

Nº do Item

215

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contrata a o de servic os Manutenc a o em Grupos Geradores.

Esfera

Federal

UASG

120630

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NAUTICA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

SERVIC O EM GERADOR MAQBEL DE 150KVA (MOTOR MW/M), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. O SERVIC O SERA REALIZADO NO DESTAE-UA (EM SA O GABRIEL DA CACHOEIRA AM). TODA A LOGI STICA DE TRANSPORTE SERA DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. REALIZAR A MANUTENC A O DO ALTERNADOR TRIFA SICO WEG TIPO BRUSHLESS DE 150KVA 220/127. REALIZAR A TROCA DO ACOPLAMENTO ELA STICO DO MOTOR AO ALTERNADOR, TROCAR OS ROLAMENTOS INTERNOS DO ALTERNADOR E REALIZAR LIMPEZA DOS ELEMENTOS INTERNOS DO ALTERNADOR.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	SABAT DIESEL - Fornecedor	1		R\$ 10.269,0000	26/09/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

15.394.242/0001-84

Endereço Eletrônico

sabat.diesel@yahoo.com.br

Data da Cotação

26/09/2024

Hora da Cotação

15:24

Validade da Cotação

26/06/2025

Contato

(92) 3304-590/ sabat.diesel@yahoo.com.br

Informações Adicionais

RUA CARBONITA,33 SHANGRILA 1 - PARQUE DEZ - MANAUS-AM - (92) 3304-590

Anexos

PARQUE 12_240926_102232.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	IV	N P S BOMBAS INJETORAS N P S SERVICO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES LTDA - Fornecedor	1		R\$ 8.042,0000	24/09/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

42.059.017/0001-64

Endereço Eletrônico

[\(92\)992309878/npsbombasinjetoras@gmail.com](mailto:(92)992309878/npsbombasinjetoras@gmail.com)

Data da Cotação

24/09/2024

Hora da Cotação

15:27

Validade da Cotação

24/07/2025

Contato

npsbombasinjetoras@gmail.com

Informações Adicionais

Avenida Fernão Dias Paes Leme Nº 36 - Bairro Dom Pedro

Anexos

O.S 818- 1 BOMBA DELPHI V8862A240W-1 + 6 BICOS INJETORES - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO 12.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	IV	NAUTICA SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 8.695,5000	23/09/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

26.598.127/0001-48

Endereço Eletrônico

alvorada.nautica@gmail.com

Data da Cotação

23/09/2024

Hora da Cotação

15:28

Validade da Cotação

23/06/2025

Contato

(92) 99482-6222/alvorada.nautica@gmail.com

Informações Adicionais

-

Anexos

7. ORÇAMENTO PARA MANUTEÇÃO CORRETIVA 2 BBA INJETORA GERADOR MWM 100 KVA 5º BIS.pdf

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 –SEGES/ME.

1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por esta agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto.

2. RESULTADOS OBTIDOS

2.1. Conforme preconizado no caput do Art.23, para o valor previamente estimado da contratação, foram considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, para isso foi utilizado o inciso I e IV do art.5º da IN SEGES/ME nº 65/21:

“I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços(...);” e

“IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”

2.2. Analisando todos os dados obtidos por este “agente”, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração reconheça que o valor é compatível com os preços ofertados para a administração pública e o preço estimado está de acordo com a realidade praticada no mercado.

3. JUSTIFICATIVA DOS VALORES, METODOLOGIA ESCOLHIDA E QUANTIDADES

3.1 Cumpre salientar que a metodologia utilizada foi a média, justifica-se essa escolha devido aos preços estarem compatíveis com os valores praticados pelo mercado, a média não foi escolhida pois o preço estava acima da mediana e conforme fixa a norma, o preço escolhido deve ser igual ou menor que a mediana do item e o menor preço encontrado, está abaixo do valor atual de mercado, devido a ser de um certame com disputa já realizada, além da pesquisa de preços encontrar abrigo em mais de 3(três) pesquisas de preço obtidas com o parâmetro do inciso I do Art.23 da Lei nº 14.133/21, conforme disposto no caput do Art. 6º da referida norma.

3.2. Foram desconsiderados os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, devido aos fatores de:

- Local de entrega ser incompatível sendo assim o custo logístico/frete tornar o valor final fora da realidade da localidade de compra;
- Prazo diferente do constante no Termo de Referência;
- Item divergente do solicitado no Termo de Referência;

4. PESQUISA DE PREÇO COM FORNECEDORES:

4.1. Foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores;

4.2. Os orçamentos obtidos foram datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital e certificamos que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo.

4.3. O prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação, inclusive todas as empresas consultadas responderam as pesquisas.

4.4. Foi certificado que os orçamentos contêm:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

4.5. Foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

4.6. A Justificativa para a escolha das empresas consultadas foi devido às mesmas já serem fornecedoras do presente objeto ao Parque Regional de Manutenção 12 e serem localizadas na Cidade-Sede da

Licitação, Manaus-AM assim como empresas localizadas na região norte, o que facilita a entrega por meio terrestre. As empresas são do ramo náutica, venda de peças de motores de popa, além das mesmas possuírem cadastros SICAF e estarem com os documentos de habilitação exigidos para o certame em dia.

Relatório emitido em 11/11/2024 10:16

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
21/2024	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA	22/10/2024 11:47
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de Serviços de para a recuperação de 02 (duas) bombas injetoras da marca DELPHI/V8862A240W-1/05710GPB e 00601CRB		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de instrumentos formais para trazer o contrato à normalidade no caso de desconformidades na execução do objeto (p. ex. qualidade dos produtos/serviços abaixo do definido no contrato, atraso na entrega /execução)	Não atendimento à necessidade que motivou a contratação	Planejamento	Administração	Baixo	1

Impactos

- 1 Não atendimento à necessidade que motivou a contratação
- 2 Perda da capacidade de empenho em prol da atividade fim.

Ações Preventivas

- P-01 Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues **Responsável:** MARCELO OLIVEIRA ALFAIA
- P-02 Prever os procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos **Responsável:** MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Ações de Contingência

- C-01 Realização de novo processo de contratação com estudo técnico preliminar mais abrangente. **Responsável:** MARCELO OLIVEIRA ALFAIA
- C-02 Reavaliar itens e quantitativos com o responsável da atividade fim com o intuito de não haver necessidades futuras por motivo da falta de material. **Responsável:** MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Estabelecimento de prazo curto demais para a apresentação de proposta relativa a uma solução complexa em licitação do tipo pregão	Alta demanda para aquisição de material	Planejamento	Administração	Médio	1

Impactos

- 1 Limitação do número de licitantes
- 2 Recebimento de propostas mal elaboradas

Ações Preventivas

- P-01 Encaminhar à equipe responsável pela condução da licitação o prazo adequado para que as licitantes formulem propostas na etapa de seleção do fornecedor **Responsável:** MARCELO OLIVEIRA ALFAIA
- P-02 Em caso de materiais com demanda inacessível no mercado nacional, exigindo por parte da contratada a prática da importação, que seja avaliado de forma criteriosa o prazo de entrega. **Responsável:** MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Ações de Contingência

- C-01 Aumentar o rigor no julgamento das propostas **Responsável:** MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

C-02 Exigir da contratada, em caso de peças que tenham fraca comercialização no mercado nacional, que forneça documentos que comprovem seu estoque para pronto envio ou acessibilidade para importação dentro do prazo estipulado no certame. **Responsável:** MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Especificação insuficiente dos materiais	Superficialidade de informações da seção requisitante	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
P-02	Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos materiais.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
P-03	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de entrega do material.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
C-02	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta ou fracassada	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Demora na aquisição do material.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar de forma adequada os valores dos materiais, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s).			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
P-02	Em fase de tomada de preços para a obtenção de valor estimado, conforme Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, que sejam utilizados orçamentos dos incisos III ou IV a fim de adequar um valor mais aproximado do qual é comercializado na região da contratante.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
Ações de Contingência						
C-01	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
C-02	Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de propostas.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
C-03	Corrigir a pesquisa de preços.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estimativas de quantidades inadequadas de materiais	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Falha na aquisição dos materiais - subdimensionamento da demanda.					
2	Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
P-02	Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		
C-02	Os quantitativos reavaliados deverão buscar a realidade da demanda utilizada pela unidade com margem positiva para possíveis oscilações no número de materiais de emprego militar a qual é necessária a manutenção.			Responsável: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Agente de contratação

Estudo Técnico Preliminar 117/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64625.007450/2024-44

2. Descrição da necessidade

2.1.A contratação dos serviços de recuperação das bombas injetoras Delphi V8862A240W-1 é necessária devido à falta de recursos internos, tanto em termos de material quanto de pessoal especializado, para realizar esse tipo de manutenção. Essas bombas são componentes críticos para o funcionamento adequado do sistema de injeção de combustível, e qualquer falha ou desgaste pode comprometer significativamente o desempenho e a eficiência do equipamento onde estão instaladas.

2.2. O ciclo de vida de uma bomba injetora inclui várias fases, como operação, manutenção e reparo. No entanto, com o tempo, esses componentes sofrem desgaste natural devido às condições de operação, como altas pressões e temperaturas, além de contaminação por impurezas no combustível. Nesse contexto, a recuperação adequada envolve diagnósticos específicos, substituição de peças danificadas, recalibração e testes rigorosos para garantir que a bomba retorne às condições de funcionamento ideais.

2.3. Como este parque de manutenção não dispõe de equipe qualificada e de ferramentas especializadas para executar esses serviços complexos, a contratação de uma empresa terceirizada com experiência comprovada se faz necessária. Isso garantirá a execução dentro dos padrões técnicos recomendados pelo fabricante, além de reduzir o risco de falhas futuras e otimizar o ciclo de vida das bombas. A terceirização desse serviço assegura o retorno rápido e seguro das bombas às suas condições operacionais, minimizando impactos no desempenho dos equipamentos e evitando paralisações não planejadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Agente da Contratação - Pelotão de Engenharia do Pq R Mnt/12	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA - 3º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O contrato será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

4.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Regime de Execução

4.3. Os valores estimados foram estabelecidos previamente e são detalhados na pesquisa de preço nº 93/2024. Estes valores foram definidos com base em pesquisa de mercado e atendem aos princípios da vantajosidade e economicidade, garantindo que a contratação ocorra em condições justas e adequadas para esta administração.

Exigências de habilitação

4.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens para entrega imediata, aplica-se o contido no caput do Art. 20 da IN SEGES nº 67/20212, será exigida somente, a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, caso não estejam contemplados no SICAF ou caso o agente de contratação não logre êxito em obtê-las no sítio oficial emissor.

4.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.14. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

4.14.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5. Levantamento de Mercado

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Conforme preconizado na Orientação Normativa 54/2014, “Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão (...), sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.” e nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133, de 2021: “Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efetivos deste artigo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

5.2. Após prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções no mercado, foi verificado que existem diversas contratações idênticas ao objeto solicitado, feita por outros órgãos e entidades, realizada por meio de pregão na forma eletrônica, e o objeto a ser contratado são considerados bens “comuns” no mercado nacional, havendo diversas empresas especializadas aptas a fornecerem, a pronta entrega e a participarem do pregão para a sua contratação, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública Federal para esse tipo de demanda. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução para a obtenção do resultado esperado é a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e econômica comprovada, conclui-se que a realização de pregão oferece a possibilidade da obtenção da maior vantajosidade para a Instituição.

POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

5.3. No levantamento de mercado, os valores orçados foram obtidos através de composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, e por empresas do mercado nacional sediadas na cidade de Manaus - AM, observado o índice de atualização de preços correspondente; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes. Conforme os incisos I e IV do art. 5º da IN 65 /2021 –SEGES/ME.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O Pq R Mnt/12 não possui Pregão Eletrônico vigente em que figure como gerenciador ou participante e não foram encontrados em ATAS SRP vigentes de outros órgãos federais (“carona”) empresas vencedoras dos certames que aceitem executar o serviço, amparando a contratação no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21, portanto:

6.1.1. A descrição da solução conforme pormenorizado neste Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando como parâmetro para a contratação o **menor preço** sobre a média de preços obtidos através da pesquisa de preço nº 93/2024 , conforme o inciso I e IV do art. 5º da IN nº 65/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI V8862A240W-1; NR SÉRIE: 00601CRB DIESEL, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COMO: CABEÇOTE, ANEL EXCENTRICO, JOGO DE PALHETA,	19810	SV	1	R\$ 10.269,00	R\$ 10.269,00

	VÁLVULA DE RETORNO, JOGO DE REPARO E KIT SAPATA E ROLETE (4)					
2	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI V8862A240W-1; NR SÉRIE: 05710GPB DIESEL, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COMO: CABEÇOTE, ANEL EXCENTRICO, JOGO DE PALHETA, VÁLVULA DE RETORNO, JOGO DE REPARO E KIT SAPATA E ROLETE (4)	19810	SV	1	R\$ 10.269,00	R\$ 10.269,00
TOTAL (R\$)						R\$ 20.538,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.538,00

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.538,0000. (vinte mil quinhentos e trinta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objeto referente a esta licitação não necessita de parcelamento, tendo em vista que todos as serviços podem ser prestados de forma independente umas das outras.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

– Pregão eletrônico SRP 05/2024-UASG 160021 – Parque Regional de Manutenção/12

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 0394452000103-0-000018/2023;

II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III. Id do item no PCA: 104;

IV. Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;

V. Identificador da Futura Contratação: 160021-47/2022.

11.3. Sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, que se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

11.4. Informamos que encontra-se em confecção pelo Exército Brasileiro o PDLs centralizado e informamos que o instrumento de planejamento do órgão atualmente é o Plano Estratégico do Exército 2024/2027, que para a presente contratação visa atingir os seguintes objetivos traçados no plano:

Objetivos: OEE 5 – Aperfeiçoar o sistema Logístico Militar Terrestre.

Disponível no link: <https://www.ceadex.eb.mil.br/images/PDF/5-PEEx-24-27-APROVADO-Fase-5-do-SIPLEX-24-27.pdf>

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO;

II. Fonte de Recursos: 00001 - TESOURO NACIONAL;

III. Programa de Trabalho: 232156;

IV. Elemento de Despesa: 339039;

V. Plano Interno: B6SUMEEASS4;

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Atendimento das necessidades de manutenção e disponibilidade do grupo motor-gerador das organizações militares do Comando Militar da Amazônia, recolhidos a esta Organização Militar, atendendo o previsto no Planejamento Estratégico do Exército (PEEx) 2024/2027 e Plano Anual de Aquisições e Contratações do Parque Regional de Manutenção/12 para o ano de 2024

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não há necessidade de providências pela administração em concordância com a solicitação dos mesmos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade:

15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Possíveis Impactos Ambientais:

15.1.1. Os serviços a contratados adquiridos seguirão aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental constante na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim:

15.1.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.1.1.2. Deverão envolver, quando necessário, produtos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricados com materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme o caso;

15.1.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

15.1.1.4. Adoção de mecanismos que minimizem os efeitos prejudiciais da náutica civil sobre o meio ambiente, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases geradores.

15.1.2. A Contratada deve observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

15.1.2.1. Nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

15.1.2.2. Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010:

15.1.2.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.2.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.2.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.1.2.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.1.3. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, durante execução do contrato, quando couber:

15.1.3.1 Verificar, nos depósitos e nos transportes responsáveis pela entrega dos materiais, que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.1.3.2. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

15.1.3.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do contrato;

15.1.3.4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações eco operativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

15.1.3.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.1.3.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

15.1.3.7. É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.

4.1.3.8. A contratada deverá, durante a execução do contrato, comprovar por meio de certificado, declaração ou documento de comprovação que promove o cumprimento, naquilo que lhe couber, dos objetivos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos constantes na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e que respeitam as normas da ANVISA.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Declara esta equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME, por atender os Objetivos Estratégicos do Exército ao Plano Estratégico do Exército 2024-2027. O presente processo licitatório contribuirá significativamente para a operacionalização das ações e conseqüentemente o alcance da Missão Institucional de defesa da Pátria.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para conhecimento e providências.

MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 11:25:45.

Despacho: Aprovo este presente estudo técnico preliminar.

ATILA ALVES DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 15:56:31.

Termo de Referência 47/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2024	160021-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12 /MEX/AM	MARCELO OLIVEIRA ALFAIA	18/11/2024 15:57 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64625.007450/2024-44

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços de recuperação de 02 (duas) bombas injetoras da marca DELPHI, com o fornecimento de peças, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI V8862A240W-1; NR SÉRIE: 00601CRB DIESEL, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COMO: CABEÇOTE, ANEL EXCÊNTRICO, JOGO DE PALHETA, VÁLVULA DE RETORNO, JOGO DE REPARO E KIT SAPATA E ROLETE (4)	19810	SV	1	R\$ 10.269,00	R\$ 10.269,00
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA					

2	INJETORA DA MARCA DELPHI V8862A240W-1; NR SÉRIE: 05710GPB DIESEL, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COMO: CABEÇOTE, ANEL EXCÊNTRICO, JOGO DE PALHETA, VÁLVULA DE RETORNO, JOGO DE REPARO E KIT SAPATA E ROLETE (4)	19810	SV	1	R\$ 10.269,00	R\$ 10.269,00
TOTAL (R\$)						R\$ 20.538,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (tinta) dias contados do recebimento da nota de empenho enviada via e-mail cadastrado pela empresa no SICAF, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 0394452000103-0-000018/2023;

II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III. Id do item no PCA: 104;

IV. Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;

V. Identificador da Futura Contratação: 160021-47/2022.

2.3. Sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, que se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

2.4. Informamos que encontra-se em confecção pelo Exército Brasileiro o PDLs centralizado e informamos que o instrumento de planejamento do órgão atualmente é o Plano Estratégico do Exército 2024/2027, que para a presente contratação visa atingir os seguintes objetivos traçados no plano:

Objetivos: OEE 5 – Aperfeiçoar o sistema Logístico Militar Terrestre.

Disponível no link: <https://www.ceadex.eb.mil.br/images/PDF/5-PEEx-24-27-APROVADO-Fase-5-do-SIPLEX-24-27.pdf>

3. Descrição da solução como um todo

3.1. O Pq R Mnt/12 não possui Pregão Eletrônico vigente em que figure como gerenciador ou participante e não foram encontrados em ATAS SRP vigentes de outros órgãos federais (“carona”) empresas vencedoras dos certames que aceitem executar o serviço, amparando a contratação no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21, portanto:

3.1.1. A descrição da solução conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando como parâmetro para a contratação o **menor preço** sobre a média de preços obtidos através da pesquisa de preço nº 93/2024, conforme o inciso I do art. 5º da IN nº 65/2021.

3.2.A contratação dos serviços de recuperação das bombas injetoras Delphi V8862A240W-1 é necessária devido à falta de recursos internos, tanto em termos de material quanto de pessoal especializado, para realizar esse tipo de manutenção. Essas bombas são componentes críticos para o funcionamento adequado do sistema de injeção de combustível, e qualquer falha ou desgaste pode comprometer significativamente o desempenho e a eficiência do equipamento onde estão instaladas.

3.3. O ciclo de vida de uma bomba injetora inclui várias fases, como operação, manutenção e reparo. No entanto, com o tempo, esses componentes sofrem desgaste natural devido às condições de operação, como altas pressões e temperaturas, além de contaminação por impurezas no combustível. Nesse contexto, a recuperação adequada envolve diagnósticos específicos, substituição de peças danificadas, recalibração e testes rigorosos para garantir que a bomba retorne às condições de funcionamento ideais.

3.4. Como este parque de manutenção não dispõe de equipe qualificada e de ferramentas especializadas para executar esses serviços complexos, a contratação de uma empresa terceirizada com experiência comprovada se faz necessária. Isso garantirá a execução dentro dos padrões técnicos recomendados pelo fabricante, além de reduzir o risco de falhas futuras e otimizar o ciclo de vida das bombas. A terceirização desse serviço assegura o retorno rápido e seguro das bombas às suas condições operacionais, minimizando impactos no desempenho dos equipamentos e evitando paralisações não planejadas.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Possíveis Impactos Ambientais:

4.1.1. Os itens a serem adquiridos seguirão aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental constante na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim:

4.1.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.2. Deverão envolver, quando necessário, produtos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricados com materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme o caso;

4.1.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

4.1.1.4. Adoção de mecanismos que minimizem os efeitos prejudiciais da náutica civil sobre o meio ambiente, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases geradores.

4.1.2. A Contratada deve observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.2.1. Nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

4.1.2.2. Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010:

4.1.2.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, durante execução do contrato, quando couber:

4.1.3.1. Verificar, nos depósitos e nos transportes responsáveis pela entrega dos materiais, que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3.2. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.3.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do contrato;

4.1.3.4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações eco operativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.1.3.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

4.1.3.7. É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.

4.1.3.8. A contratada deverá, durante a execução do contrato, comprovar por meio de certificado, declaração ou documento de comprovação que promove o cumprimento, naquilo que lhe couber, dos objetivos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos constantes na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e que respeitam as normas da ANVISA.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1 Peças e insumos que atendam a marca Delphi V8862A240W-1, com especificações técnicas e padrões de qualidade, de produção original/genuína ou similar de qualidade equivalente/melhor qualidade (ABNT NBR 14664/2021).

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato:

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, Bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP 69.030-480. (160021 / 167021) - PQ R MNT 12; Email:salc.parque@gmail.com; Tel:(41) 9218-0080;

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda à Quinta das 07:30 às 11:30 e das 13:30 hrs às 16:30 hrs; e nas Sextas de 07:30 hrs às 11:30 hrs.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.6. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, por motivo da contratante ser um **Quartel do Exército Brasileiro**:

5.6.1. Camisa com manga (curta ou longa);

5.6.2. Calça comprida; e

5.6.3. Tênis ou Sapato fechado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1. Emissão da Nota Fiscal contendo:

5.7.1. o prazo de validade;

5.7.2. a data da emissão;

5.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.7.5. o valor a pagar; e

5.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7.2. Entrega da Nota Fiscal em sua forma física ao Pelotão de Engenharia - Pq R Mnt/12 e endereçada ao e-mail: pelengpqrmt12@gmail.com.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133 /2021. (IN05/17 - art. 62)
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 6.26. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.32. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.32.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.32.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.32.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.32.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 38.1.1.1 acima deverão ser apresentados.

- 6.34. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 38.1.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.35. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.36. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.37. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.38. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.39. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.40. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.42. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.43. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.44. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.45. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.46. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.47. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.48. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.49. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.50. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.51. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.52. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.53. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.54. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.55. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.56. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.57. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.58. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.59. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no contrato para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. não produzir os resultados acordados,

7.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.13. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.14. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O contrato será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Regime de Execução

8.3. Os valores estimados foram estabelecidos previamente e são detalhados na pesquisa de preço nº 93/2024. Estes valores foram definidos com base em pesquisa de mercado e atendem aos princípios da vantajosidade e economicidade, garantindo que a contratação ocorra em condições justas e adequadas para esta administração.

Exigências de habilitação

8.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens para entrega imediata¹, aplica-se o contido no caput do Art. 20 da IN SEGES nº 67/20212, será exigida somente, a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, caso não estejam contemplados no SICAF ou caso o agente de contratação não logre êxito em obtê-las no sítio oficial emissor.

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.14.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 20.538,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.538,0000. (vinte mil quinhentos e trinta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO;

II. Fonte de Recursos: 00001 - TESOURO NACIONAL;

III. Programa de Trabalho: 232156;

IV. Elemento de Despesa: 339039;

V. Plano Interno: B6SUMEEASS4;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para conhecimento e providências.

MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 11:25:12.

Despacho: Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao disposto na legislação da modalidade de
Dispensa de Licitação.

ATILA ALVES DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 15:57:28.

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90017/2024

CONTRATANTE (UASG)

160021 – Parque Regional de Manutenção/ 12° Região Militar

OBJETO

Contratação de serviços de recuperação de 02 (duas) bombas injetoras da marca DELPHI, para o Parque Regional de Manutenção/ 12° Região Militar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.538,00

DATA DA SESSÃO

De 05/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00 até 14h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. 3.....INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 (12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90017/2024

(Processo Administrativo n.º64625.007450/2024-44)

Torna-se público que o PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/12/2024

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br;

Horário da Fase de Lances: das 08:00 às 14:00 (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **serviço para a manutenção de 02 (duas) bombas injetoras da marca DELPHI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)

[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada do **CATÁLOGO DO SERVIÇO, FOLDERS, IMPRESSOS, FOLHETOS OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM PORTUGUÊS** e demais documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, por se tratar de aquisição de bens para entrega imediata¹, aplica-se o contido no [caput do Art. 20 da IN SEGES nº 67/2021²](#), será

¹ Art.6º,X “compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento”

² Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, (...), somente será exigida das pessoas jurídicas a

exigida somente, a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **caso não estejam contemplados no SICAF ou caso o agente de contratação não logre êxito em obtê-las no sítio oficial emissor.**

- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação (via e-mail informado na proposta ou constante do SICAF), para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura e/ou confirmação do recebimento, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou **e-mail constante do SICAF ou da proposta da empresa (que deverá estar atualizado)** para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (DEZ por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Manaus- AM, 28 de novembro de 2024

ÁTILA ALVES DE SOUZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção/12



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO**

CPF/CNPJ

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:16:49 do dia 05/12/2024 , com validade até o dia 04/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4mwV4sSNUhMCj7JS8Tj1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2024 14:13:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA**
CNPJ: **47.926.610/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.926.610/0001-84
Razão Social: IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS
NAVAIS LTDA
Nome Fantasia: IRAN REPARADORA NAVAL E INDUSTRIAL LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/11/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	17/11/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 05/12/2024 14:10

CPF: 107.XXX.XXX-74 Nome: DANIEL AZEVEDO ROSA

Ass: _____

1 de 1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/12/2024 às 14:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF n° [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6751.E09B.7EAC.F163 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO**

CPF/CNPJ [REDAZIDO]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:17:39 do dia 06/12/2024 , com validade até o dia 05/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pyIs3MV9tiRGGT71qAzj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/12/2024 às 11:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF n. [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6753.085A.34F2.7874 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/12/2024 11:15:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA**
CNPJ: **47.926.610/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.926.610/0001-84
Razão Social: IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS
NAVAIS LTDA
Nome Fantasia: IRAN REPARADORA NAVAL E INDUSTRIAL LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/01/2025
Receita Municipal	Validade:	21/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 06/12/2024 11:14

CPF: 107.XXX.XXX-74 Nome: DANIEL AZEVEDO ROSA

Ass: _____

1 de 1



Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CPF

Nome



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55143705

Data: 05/12/2024

Hora: 13:42:58

Válida até: 04/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 47.926.610/0001-84 - IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

Inscrição: 05.449.132-0 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.926.610/0001-84
Razão Social: IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS
NAVAIS LTDA
Nome Fantasia: IRAN REPARADORA NAVAL E INDUSTRIAL LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/01/2025
Receita Municipal	Validade:	17/11/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 05/12/2024 14:50

CPF: 107.XXX.XXX-74 Nome: DANIEL AZEVEDO ROSA

Ass: _____

1 de 1

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SOBRE SERVIÇOS/PEÇAS

À CONTRATANTE:

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0017/2024

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PELA CONTRATADA.

Nome de Fantasia: IRAN REPARADORA NAVAL E INDUSTRIAL LTDA	
Razão Social: IRANORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA	
CNPJ: 47.926.610/0001-84	Optante pelo SIMPLES? (SIM)
Endereço: Rua Caracas, nº 19, Conjunto Campos Elíseos	
Bairro: PLANALTO	Cidade: Manaus-AM
CEP: 69045-300	E-mail: wilsonalexandre@hotmail.com
Telefone: (92) 98440 3589	Fax:
DADOS BANCÁRIOS	
Nome do titular	IRANORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA
Empresa bancária	SANTANDER
Agência	●●●●
Conta/corrente	●●●●●●

SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS										
ITEM	QTD (MÁX)	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	CUSTOS MÃO	CUSTOS	DESPESA	LUCRO	TRIBUTOS	TOTAL (A+B+C+D)
					OBRA/REM/ENC PREV/FGTS	INSUMOS	OPERACIONAL			
					8,00%	15,00%	22,00%	30,00%	25,00%	100%
1	1	SV/PÇ	Descrição detalhada SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI V8862A240W-1; NR SÉRIE: 00601CRB DIESEL, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COMO: CABEÇOTE, ANEL EXCENTRICO, JOGO DE PALHETA, VÁLVULA DE RETORNO, JOGO DE REPARO E KIT SAPATA E ROLETE (4)	R\$ 8.599,00	R\$ 687,92	R\$ 1.289,85	R\$ 1.891,78	R\$ 2.579,70	R\$ 2.149,75	R\$ 8.599,00
2	1	SV/PÇ	Descrição detalhada SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI V8862A240W-1; NR SÉRIE: 05710GPB DIESEL, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COMO: CABEÇOTE, ANEL EXCENTRICO, JOGO DE PALHETA, VÁLVULA DE RETORNO, JOGO DE REPARO E KIT SAPATA E ROLETE (4)	R\$ 8.599,00	R\$ 687,92	R\$ 1.289,85	R\$ 1.891,78	R\$ 2.579,70	R\$ 2.149,75	R\$ 8.599,00

A empresa **IRANORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.926.610/0001-84, **DECLARA** que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, **transporte terrestre e transporte fluvial (frete)** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Validade da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação da proposta final e de documentos para habilitação à Comissão de Licitação.
- f) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** do Edital.

Manaus-AM, 5 de dezembro 2024.




Iran Vieira de Carvalho Filho
Gerente
Sócio Administrador



IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO

CPF 
Proprietário

PROPOSTA DE PREÇOS

À CONTRATANTE:

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0017/2024

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PELA CONTRATADA.



Nome de Fantasia: IRAN REPARADORA NAVAL E INDUSTRIAL LTDA	
Razão Social: IRANORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA	
CNPJ: 47.926.610/0001-84	Optante pelo SIMPLES? (SIM)
Endereço: Rua Caracas, nº 19, Conjunto Campos Elíseos	
Bairro: PLANALTO	Cidade: Manaus-AM
CEP: 69045-300	E-mail: wilsonalexandre@hotmail.com
Telefone: (92) 98440 3589	Fax:
DADOS BANCÁRIOS	
Nome do titular	IRANORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA
Empresa bancária	SANTANDER
Agência	
Conta/corrente	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/FABRICANTE	UF	QDE (MÁX)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI V8862A240W-1; NR SÉRIE: 00601CRB DIESEL, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COMO: CABEÇOTE, ANEL EXCÊNTRICO, JOGO DE PALHETA, VÁLVULA DE RETORNO, JOGO DE REPARO E KIT SAPATA E ROLETE (4)	DELPHI	SV/PÇ	1	R\$ 8.599,00	R\$ 8.599,00
2	Descrição detalhada SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI V8862A240W-1; NR SÉRIE: 05710GPB DIESEL, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COMO: CABEÇOTE, ANEL EXCÊNTRICO, JOGO DE PALHETA, VÁLVULA DE RETORNO, JOGO DE REPARO E KIT SAPATA E ROLETE (4)	DELPHI	SV/PÇ	1	R\$ 8.599,00	R\$ 8.599,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$ 17.198,00

A empresa **IRANORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.926.610/0001-84, DECLARA que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, **transporte terrestre e transporte fluvial (frete)** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Validade da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação da proposta final e de documentos para habilitação à Comissão de Licitação.
- f) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** do Edital.

Manaus-AM, 5 de dezembro de 2024.



Iran Vieira de Carvalho Filho
Gerente
Sócio Administrador

IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO

CPF 
Proprietário



GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
05.449.132-0	47.926.610/0001-84	2

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS
NAVAIS LTDA

NOME FANTASIA
IRAN REPARADORA NAVAL E INDUSTRIAL LTDA

REGIME	CADASTRAMENTO	EMIÇÃO	VALIDADE
Normal	13/09/2022	18/07/2023	18/07/2025

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA CARACAS, NRO 19, SALA: 1 CJ CAMPOS ELISIOS, PLANALTO,
MANAUS-AM, CEP 69045-300

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, desde 13/09/2022.
4744-0/99 (desde 13/09/2022).

OBSERVAÇÃO
Comércio ou Indústria Não Incentivada

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

001689704173293



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA**

CNPJ: **47.926.610/0001-84**

Inscrição Municipal: **55719101**

Nome Fantasia: **IRAN REPARADORA NAVAL E INDUSTRIAL LTDA**

Área Ocupada: **30.00**

Cadastro Imobiliário: **144046**

Logradouro: **RUA CARACAS**

Complemento: **SALA: 1 CJ CAMPOS ELISIOS ;**

Protocolo: **AMB2200266554**

Número: **19**

CEP: **69045300**

Data da Expedição: **13/09/2022**

Bairro: **PLANALTO**

Nota: **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
-------	-----------

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
-------	-----------

4321-5/00.01	Instalação elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4399-1/99.02	Serviços de concretagem
8129-0/00.99	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
4330-4/05.05	Colocação de tacos, carpetes e outros materiais de revestimento de pisos
4391-6/00.01	Obras de fundações
7112-0/00.02	Serviços de fiscalização de obras
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4391-6/00.02	Locação de bate-estacas e equipamentos de perfuração com operador
4322-3/02.01	Instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4330-4/05.04	Serviços de raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, paredes e tetos
7112-0/00.01	Serviços de engenharia
4292-8/01.01	Montagem de estruturas metálicas
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
8129-0/00.02	Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros
4120-4/00.02	Reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, etc.
8129-0/00.04	Serviço de esterilização de objetos
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4321-5/00.02	Manutenção elétrica
4292-8/01.02	Serviço de soldagem para construção civil
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4399-1/99.99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4330-4/05.03	Colocação de papéis de parede
4330-4/05.01	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CNAE:	Descrição
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4399-1/99.01	Construção de plantas industriais (infra-estrutura)
4399-1/99.03	Serviços de limpeza de fachadas com jateamento de areia, vapor, água ou semelhantes
4322-3/02.02	Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4120-4/00.01	Construção de edifícios
4330-4/05.02	Serviços de calafetagem
8129-0/00.01	Serviços de limpeza e tratamento de piscinas
7112-0/00.03	Elaboração de projetos de engenharia
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
8129-0/00.03	Serviço de desentupimento em prédios

OBSERVAÇÕES

-
- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/NBU2CH1H>



Scan QR Code



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.926.610/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2022
NOME EMPRESARIAL IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRAN REPARADORA NAVAL E INDUSTRIAL LTDA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARACAS	NÚMERO 19	COMPLEMENTO SALA 1 CJ CAMPOS ELISIOS
CEP 69.045-300	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IRNSERVNAVAL@OUTLOOK.COM	TELEFONE (92) 9144-7462/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2022** às **10:42:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2024 13:58:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA**
CNPJ: **47.926.610/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **47.926.610/0001-84**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:07:18 do dia 17/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MC6N171024150718

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA
INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA**
CPF/CNPJ: **47.926.610/0001-84**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:04:15 do dia 17/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: CSGP171024150415

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 54980657
Data: 17/10/2024
Hora: 14:00:47
Válida até: 16/11/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 47.926.610/0001-84 - IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

Inscrição: 05.449.132-0 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 007999799

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 16/10/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA,
residente na RUA CARACAS 19, SALA 1 CJ CAMPOS ELISEOS, PLANALTO, CEP:
69045-300, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 47.926.610/0001-84. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 17 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:

0007999799





PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

250648/2024

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA**
ENDEREÇO : **RUA CARACAS, Nº: 19, CEP: 69045300**
BAIRRO: **PLANALTO** COMPLEMENTO: **, CJ CAMPOS ELISEOS**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **55719101**
CNPJ/CPF : **47926610000184**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

18/10/2024

Observação:

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN. Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 17/11/2024

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº250648/2024

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **80B.A89.ABC.4BE**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 18/10/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA
CNPJ: 47.926.610/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:52 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **62B3.0101.A807.3F9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.926.610/0001-84
Certidão nº: 71177293/2024
Expedição: 17/10/2024, às 15:18:36
Validade: 15/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.926.610/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **5059972**

CPF/CNPJ: **633.217.422-68**

Nome/Razão Social/Endereço

IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO
RUA CARACAS N-21 Q/ 55 CONJ CAMPOS ELISEOS
PLANALTO
MANAUS/AM 69045-300

Atividades Potencialmente Poluidoras

Não existem atividades potencialmente poluidoras

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **15/09/2023**

Autenticação: **zkdk.autv.ik4k.9vmn**



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **5059972**

CPF/CNPJ: **633.217.422-68**

Nome/Razão Social/Endereço

IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO
RUA CARACAS N-21 Q/ 55 CONJ CAMPOS ELISEOS
PLANALTO
MANAUS/AM 69045-300

Atividades Potencialmente Poluidoras

Não existem atividades potencialmente poluidoras

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **15/09/2023**

Autenticação: **zkdk.autv.ik4k.9vmn**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMB2200266554

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

MANAUS

Local

13 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200895762 em 13/09/2022 da Empresa IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47926610000184 e protocolo 220544905 - 13/09/2022. Autenticação: 3BA43C98909690857AAE4147B5E85855CDA781F6. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.490-5 e o código de segurança nvSP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/054.490-5	AMB2200266554	13/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO	13/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200895762 em 13/09/2022 da Empresa IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47926610000184 e protocolo 220544905 - 13/09/2022. Autenticação: 3BA43C98909690857AAE4147B5E85855CDA781F6. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.490-5 e o código de segurança nvSP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade

Secretário-Geral

Este documento é peça do processo 64625.007450/2024-44

 LYLICIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Página 10 de 150



CONTRATO SOCIAL DE IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA



IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 16/10/1979, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF [REDACTED] identidade [REDACTED] órgão expedidor: SSP-AM, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CARACAS, número 19, bairro PLANALTO, CONJ: CAMPOS ELISEOS;, município MANAUS - AM, CEP: 69.045-300.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA



DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CARACAS, número 19, bairro PLANALTO, SALA: 1 CJ CAMPOS ELISIOS ;, município MANAUS - AM, CEP: 69.045-300.



DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200895762 em 13/09/2022 da Empresa IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47926610000184 e protocolo 220544905 - 13/09/2022. Autenticação: 3BA43C98909690857AAE4147B5E85855CDA781F6. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.490-5 e o código de segurança nvSP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade

Secretário-Geral

Este documento é peça do processo 64625.007450/2024-44

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL
Pag 11 de 150

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE FUNDACOES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.OBRA DE ALVENARIA.OUTRAS OBRAS DA CONSTRUCAO CIVIL. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICAS.DOMULICAO.COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES.MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E A COMERCIAL..MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARCACOES.



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 13/09/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais) divididos em 150.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.



Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO	150.000	R\$ 150.000,00
Total	150.000	R\$ 150.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.



Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200895762 em 13/09/2022 da Empresa IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47926610000184 e protocolo 220544905 - 13/09/2022. Autenticação: 3BA43C98909690857AAE4147B5E85855CDA781F6. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.490-5 e o código de segurança nvSP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)



Cláusula Décima - A(s) parte(s) eleger(m) o foro MANAUS - AM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

MANAUS, 13 de setembro de 2022.



IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200895762 em 13/09/2022 da Empresa IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47926610000184 e protocolo 220544905 - 13/09/2022. Autenticação: 3BA43C98909690857AAE4147B5E85855CDA781F6. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.490-5 e o código de segurança nvSP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade

Secretário-Geral

Este documento é peça do processo 64625.007450/2024-44

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL
Página 13 de 150



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/054.490-5	AMB2200266554	13/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO	13/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200895762 em 13/09/2022 da Empresa IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47926610000184 e protocolo 220544905 - 13/09/2022. Autenticação: 3BA43C98909690857AAE4147B5E85855CDA781F6. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.490-5 e o código de segurança nvSP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade

Secretário-Geral

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEA, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/054.490-5, em 13/09/2022 da empresa: IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, de NIRE 1320089576-2, foi deferido digitalmente sob o número 13200895762, em 13/09/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Lycia Fabíola Santos de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 13/09/2022, às 09:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 22/054.490-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. terça-feira, 13 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13200895762 em 13/09/2022 da Empresa IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47926610000184 e protocolo 220544905 - 13/09/2022. Autenticação: 3BA43C98909690857AAE4147B5E85855CDA781F6. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.490-5 e o código de segurança nvSP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade

Secretário-Geral

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

IRANORTE SERVIÇOS TÉCN. DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

Rua Caracas, Nr.19 Sala 01 Cj Campos Elíseos -Planalto CEP-69045-300

FONE / FAX – (92) 98440 3589 / (092) 99144-7462 / 98446-8287

CNPJ: 47.926.619/0001-84 - INSC. MUNIC. 55719101

Email: irnservnaval@outlook.com / irancavrho@proton.me

DECLARAÇÃO

NÃO EMPREGA TRABALHADOR EM SITUAÇÃO DEGRADANTE OU FORÇADO

IRANORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, com sede à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 47.926.610/0001-84, Inscrição Municipal 55719101, CEP 69045-300 – MANAUS-AM, por seu representante legal, IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, RG [REDACTED] SSP AM e CPF [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, CEP: 69045-300, Manaus-AM, **DECLARA:**

para fins de participação da Dispensa Eletrônica do PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM (Dispensa Eletrônica N° 90017/2024 (Lei 14.133/2021), cujo objeto é o Serviço de manutenção: Descrição detalhada SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI, QUE:

sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Manaus-AM, 5 de dezembro de 2024.


Iran Vieira de Carvalho Filho
Gerente
Sócio Administrador

IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO

CPF: [REDACTED]

IRANORTE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

IRANORTE SERVIÇOS TÉCN. DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

Rua Caracas, Nr.19 Sala 01 Cj Campos Elíseos -Planalto CEP-69045-300

FONE / FAX – (92) 98440 3589 / (092) 99144-7462 / 98446-8287

CNPJ: 47.926.619/0001-84 - INSC. MUNIC. 55719101

Email: irservnaval@outlook.com / irancavrho@proton.me

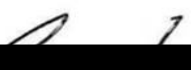
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL

IRANORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, com sede à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 47.926.610/0001-84, Inscrição Municipal 55719101, CEP 69045-300 – MANAUS-AM, por seu representante legal, IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, RG [REDACTED] SSP AM e CPF [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, CEP: 69045-300, Manaus-AM, **DECLARA:**

para fins de participação da Dispensa Eletrônica do PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM (Dispensa Eletrônica N° 90017/2024 (Lei 14.133/2021), cujo objeto é o Serviço de manutenção: Descrição detalhada SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI, QUE:

para fins de direito e sob as penas da lei, que tomou pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, objeto do processo administrativo em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, tendo recebido as informações que se fizeram necessárias, e, portanto, não deixando dúvidas em relação ao Instrumento Convocatório.

Manaus-AM, 5 de dezembro de 2024.


[REDACTED]
Iran Vieira de Carvalho Filho
Gerente
Sócio Administrador

IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO
CPF: [REDACTED]

IRANORTE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

IRANORTE SERVIÇOS TÉCN. DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

Rua Caracas, Nr.19 Sala 01 Cj Campos Elíseos -Planalto CEP-69045-300

FONE / FAX – (92) 98440 3589 / (092) 99144-7462 / 98446-8287

CNPJ: 47.926.619/0001-84 - INSC. MUNIC. 55719101

Email: irservnaval@outlook.com / irancavrho@proton.me

**DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

IRANORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, com sede à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 47.926.610/0001-84, Inscrição Municipal 55719101, CEP 69045-300 – MANAUS-AM, por seu representante legal, IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, RG [REDACTED] P AM e CPF [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, CEP: 69045-300, Manaus-AM, **DECLARA:**

para fins de participação da Dispensa Eletrônica do PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM (Dispensa Eletrônica N° 90017/2024 (Lei 14.133/2021), cujo objeto é o Serviço de manutenção: Descrição detalhada SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI, QUE:

inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Manaus-AM, 5 de dezembro de 2024.

[REDACTED]
Iran Vieira de Carvalho Filho
Gerente
Sócio Administrador

IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO
CPF: [REDACTED]

IRANORTE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

IRANORTE SERVIÇOS TÉCN. DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA
Rua Caracas, Nr.19 Sala 01 Cj Campos Elíseos -Planalto CEP-69045-300
FONE / FAX – (92) 98440 3589 / (092) 99144-7462 / 98446-8287
CNPJ: 47.926.619/0001-84 - INSC. MUNIC. 55719101
Email: irservnaval@outlook.com / irancavrho@proton.me

DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

IRANORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, com sede à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 47.926.610/0001-84, Inscrição Municipal 55719101, CEP 69045-300 – MANAUS-AM, por seu representante legal, IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, RG [REDACTED] SSP AM e CPF [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, CEP: 69045-300, Manaus-AM, **DECLARA:**

para fins de participação da Dispensa Eletrônica do PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM (Dispensa Eletrônica N° 90017/2024 (Lei 14.133/2021), cujo objeto é o Serviço de manutenção: Descrição detalhada SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI, QUE:

de acordo com as leis e normas que regem o edital, CUMPRO plenamente os requisitos da proposta de preços e de habilitação.

Manaus-AM, 5 de dezembro de 2024.


Iran Vieira de Carvalho Filho
Gerente
Sócio Administrador

IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO
CPF: [REDACTED]

IRANORTE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

IRANORTE SERVIÇOS TÉCN. DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA
Rua Caracas, Nr.19 Sala 01 Cj Campos Elíseos -Planalto CEP-69045-300
FONE / FAX – (92) 98440 3589 / (092) 99144-7462 / 98446-8287
CNPJ: 47.926.619/0001-84 - INSC. MUNIC. 55719101
Email: irnservnaval@outlook.com / irancavrho@proton.me

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA

IRANORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, com sede à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 47.926.610/0001-84, Inscrição Municipal 55719101, CEP 69045-300 – MANAUS-AM, por seu representante legal, IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, RG [REDACTED] AM e CPF [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, CEP: 69045-300, Manaus-AM, **DECLARA:**

para fins de participação da Dispensa Eletrônica do PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM (Dispensa Eletrônica N° 90017/2024 (Lei 14.133/2021), cujo objeto é o Serviço de manutenção: Descrição detalhada SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI, QUE:

cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Manaus-AM, 5 de dezembro de 2024.


Iran Vieira de Carvalho Filho
Gerente
Sócio Administrador

IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO
CPF: [REDACTED]

IRANORTE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

IRANORTE SERVIÇOS TÉCN. DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

Rua Caracas, Nr.19 Sala 01 Cj Campos Elíseos -Planalto CEP-69045-300

FONE / FAX – (92) 98440 3589 / (092) 99144-7462 / 98446-8287

CNPJ: 47.926.619/0001-84 - INSC. MUNIC. 55719101

Email: irservnaval@outlook.com / irancavrho@proton.me

**DECLARAÇÃO
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

IRANORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, com sede à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 47.926.610/0001-84, Inscrição Municipal 55719101, CEP 69045-300 – MANAUS-AM, por seu representante legal, IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, RG [REDACTED] AM e CPF [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro

para fins de participação da Dispensa Eletrônica do PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM (Dispensa Eletrônica N° 90017/2024 (Lei 14.133/2021), cujo objeto é o Serviço de manutenção: Descrição detalhada SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI, QUE:

A) atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente; B) estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG); C) estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Manaus-AM, 5 de dezembro de 2024.

[REDACTED]

Iran Vieira de Carvalho Filho
Gerente

Sócio Administrador

IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO

CPF [REDACTED]

IRANORTE

SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

IRANORTE SERVIÇOS TÉCN. DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA
Rua Caracas, Nr.19 Sala 01 Cj Campos Elíseos -Planalto CEP-69045-300
FONE / FAX – (92) 98440 3589 / (092) 99144-7462 / 98446-8287
CNPJ: 47.926.619/0001-84 - INSC. MUNICIPAL. 55719101
Email: irnservnaval@outlook.com / irancavrho@proton.me

DECLARAÇÃO
NÃO EMPREGA TRABALHADOR EM SITUAÇÃO DEGRADANTE OU FORÇADO

IRANORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, com sede à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 47.926.610/0001-84, Inscrição Municipal 55719101, CEP 69045-300 – MANAUS-AM, por seu representante legal, IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, RG

para fins de participação da Dispensa Eletrônica do PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM (Dispensa Eletrônica N° 90017/2024 (Lei 14.133/2021), cujo objeto é o Serviço de manutenção: Descrição detalhada SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI, QUE:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da referida licitação; d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitação desse Órgão Gerenciador, antes da abertura oficial das propostas; e f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus-AM, 5 de dezembro de 2024.


Iran Vieira de Carvalho Filho
Gerente
Sócio Administrador

IRANORTE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

IRANORTE SERVIÇOS TÉCN. DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

Rua Caracas, Nr.19 Sala 01 Cj Campos Elíseos -Planalto CEP-69045-300

FONE / FAX – (92) 98440 3589 / (092) 99144-7462 / 98446-8287

CNPJ: 47.926.619/0001-84 - INSC. MUNIC. 55719101

Email: irnservnaval@outlook.com / irancavrho@proton.me


DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

IRANORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, com sede à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 47.926.610/0001-84, Inscrição Municipal 55719101, CEP 69045-300 – MANAUS-AM, por seu representante legal, IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, RG 13223682 SSP AM e CPF [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, CEP: 69045-300, Manaus-AM, **DECLARA:**

para fins de participação da Dispensa Eletrônica do PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM (Dispensa Eletrônica N° 90017/2024 (Lei 14.133/2021), cujo objeto é o Serviço de manutenção: Descrição detalhada SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI, QUE:

sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos equipamentos adequados e suficiente considerados essenciais para a execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência.

Manaus-AM, 5 de dezembro de 2024.


Iran Vieira de Carvalho Filho
Gerente
Sócio Administrador

IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO

CPF: [REDACTED]

IRANORTE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

IRANORTE SERVIÇOS TÉCN. DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

Rua Caracas, Nr.19 Sala 01 Cj Campos Elíseos -Planalto CEP-69045-300

FONE / FAX – (92) 98440 3589 / (092) 99144-7462 / 98446-8287

CNPJ: 47.926.619/0001-84 - INSC. MUNIC. 55719101

Email: irservnaval@outlook.com / irancavrho@proton.me

**DECLARAÇÃO
RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA**


IRANORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, com sede à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 47.926.610/0001-84, Inscrição Municipal 55719101, CEP 69045-300 – MANAUS-AM, por seu representante legal, IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, RG 13223682 SSP AM e CPF [REDACTED], residente e domiciliado à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, CEP: 69045-300, Manaus-AM, **DECLARA:**

para fins de participação da Dispensa Eletrônica do PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM (Dispensa Eletrônica N° 90017/2024 (Lei 14.133/2021), cujo objeto é o Serviço de manutenção: Descrição detalhada SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI, QUE:

RENUNCIAMOS à Vistoria Técnica Prévia, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Manaus-AM, 5 de dezembro de 2024.


Iran Vieira de Carvalho Filho
Gerente
Sócio Administrador

IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO

CPF: [REDACTED]

IRANORTE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

IRANORTE SERVIÇOS TÉCN. DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

Rua Caracas, Nr.19 Sala 01 Cj Campos Elíseos -Planalto CEP-69045-300

FONE / FAX – (92) 98440 3589 / (092) 99144-7462 / 98446-8287

CNPJ: 47.926.619/0001-84 - INSC. MUNIC. 55719101

Email: irservnaval@outlook.com / irancavrho@proton.me



DECLARAÇÃO PREÇO/LUCRO/DESPESAS

IRANORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, com sede à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 47.926.610/0001-84, Inscrição Municipal 55719101, CEP 69045-300 – MANAUS-AM, por seu representante legal, IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, RG 13223682 SSP AM e CPF 633.217.422-68, residente e domiciliado à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, CEP: 69045-300, Manaus-AM, **DECLARA:**

para fins de participação da Dispensa Eletrônica do PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM (Dispensa Eletrônica N° 90017/2024 (Lei 14.133/2021), cujo objeto é o Serviço de manutenção: Descrição detalhada SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI, QUE:

nos preços da proposta incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte terrestre e transporte fluvial (frete) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Manaus-AM, 5 de dezembro de 2024.



Iran Vieira de Carvalho Filho
Gerente
Sócio Administrador

IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO

CPF 

IRANORTE

SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

IRANORTE SERVIÇOS TÉCN. DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA

Rua Caracas, Nr.19 Sala 01 Cj Campos Elíseos -Planalto CEP-69045-300

FONE / FAX – (92) 98440 3589 / (092) 99144-7462 / 98446-8287

CNPJ: 47.926.619/0001-84 - INSC. MUNIC. 55719101

Email: irservnaval@outlook.com / irancavrho@proton.me


**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
PESSOAL TECNICO**

IRANORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, com sede à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 47.926.610/0001-84, Inscrição Municipal 55719101, CEP 69045-300 – MANAUS-AM, por seu representante legal, IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, RG 13223682 SSP AM e CPF [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, CEP: 69045-300, Manaus-AM, **DECLARA:**

para fins de participação da Dispensa Eletrônica do PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM (Dispensa Eletrônica N° 90017/2024 (Lei 14.133/2021), cujo objeto é o Serviço de manutenção: Descrição detalhada SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI, QUE:

sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá de responsável técnico Sr RÔMULO SOARES MOTA, CREA nº 0416366465-AM, RNP: 041.636.646-5, responsável técnico adequado e suficiente considerados essencial conforme objetivo social da empresa para a execução contratual e no limite das atribuições do responsável técnico.

Manaus-AM, 5 de dezembro de 2024.


Iran Vieira de Carvalho Filho
Gerente
Sócio Administrador

IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO
CPF: [REDACTED]

IRANORTE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA





PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE: IRANORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, com sede na Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 47.926.610/0001-84, Inscrição Municipal 55719101, CEP 69045-300 – MANAUS-AM, por seu Representante legal, **IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, solteiro, RG [REDACTED] SSP AM e CPF [REDACTED], residente e domiciliado à Rua Caracas, 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, CEP: 69045-300, Manaus-AM, constituo e nomeio como meu bastante procurador:

OUTORGADO: WILSON ALEXANDRE DAMACENO DE SOUZA, nacionalidade Brasileira, casado, Advogado com inscrição na OAB/AM, sob o nº 18.825, RG nº [REDACTED] MD, SSP/DF, com o CPF nº [REDACTED] com endereço profissional localizado à Rua Brigadeiro João Camarão, nº 305, Bairro Dom Pedro, Condomínio Residencial Parque dos Franceses, Bloco 4B, Ap 303, Manaus – AM, CEP: 69040-080, telefone pessoal (92) 98440 3589, E-mail: wilsonalexandre@hotmail.com.

PODERES GERAIS

Por meio deste instrumento particular de mandato constituo meu bastante procurador o outorgado acima qualificado e, assim, concedo-lhe os poderes inerentes a cláusula “Ad judicium et extra”, de modo que possa atuar em seara administrativa e judicial, em qualquer Tribunal, Juízo, órgãos ou instâncias que se façam necessários, em foro geral, desde que respeitando os limites da lei, e em defesa dos direitos do outorgante, agindo em seu nome isoladamente ou em conjunto, especialmente para propor ação. Permitindo, portanto, que o OUTORGADO promova qualquer medida judicial e






administrativa, assinar termos, substabelecer, com e sem reserva de poderes, ajuizar ações, conduzir os processos, interpor recursos, além de ter pleno poder para solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, dando tudo por bom firme e valioso para poderem ser realizados todo e qualquer ato que se faça necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Validade deste documento: Este documento possui validade indeterminada, podendo ser utilizado pelo outorgado até que situação em questão seja resolvida, desde que sejam respeitadas todas as normas do direito brasileiro e de ética, além de informar ao outorgante quando for realizado substabelecimento.

Manaus-AM, 1º de dezembro de 2023.


Iran Vieira de Carvalho Filho
Gerente
Sócio Administrador

IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO

CPF: 
Proprietário





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 1015941/2024

Emissão: 30/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: W5c0C

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: IRANORTE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS E NAVAIS LTDA

CNPJ: 47.926.610/0001-84

Registro: 0049508830

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 13/09/2020

Faixa: 2

Objetivo Social: "71.12-0-00 - Serviços de engenharia (MECÂNICA); 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial. OBS.: NO LIMITE DAS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO."

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA CARACAS, 19, SALA 1; CJ CAMPOS ELÍSIOS, PLANALTO, MANAUS, AM, 69045300

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 10/03/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000010066DDAM

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: BASILIO FERREIRA DE CARVALHO NETO

Registro: 0421335661

CPF: 527.***.***-49

Data Início: 21/03/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Artigo (s) 12 da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Sócios

Sócio: IRAN VIEIRA DE CARVALHO FILHO

CPF: 633.***.***-68

Função: SOCIO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

ROMULO SOARES MOTA

Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 0416366465

Registro: 0416366465AM

2. Dados do Contrato

Contratante: Iranorte Serviços Técnicos de Engenharia Industriais Navais Ltda

CPF/CNPJ: 47.926.610/0001-84

RUA CARACAS

Nº: 19

Complemento:

Bairro: PLANALTO

Cidade: MANAUS

UF: AM

CEP: 69045300

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 98.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CARACAS

Nº: 19

Complemento:

Bairro: PLANALTO

Cidade: MANAUS

UF: AM

CEP: 69045300

Data de Início: 22/04/2024

Previsão de término: 30/05/2024

Coordenadas Geográficas: -3.063466, -60.048805

Finalidade: Industrial

Código: Não Especificado

Proprietário: Iranorte Serviços Técnicos de Engenharia Industriais Navais Ltda

CPF/CNPJ: 47.926.610/0001-84

4. Atividade Técnica

8 - FISCALIZAÇÃO

Quantidade

Unidade

27 - AVALIAÇÃO > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > SISTEMAS NAVAIS E OCEÂNICOS > SISTEMAS ESTRUTURAIS METÁLICOS REFERENTES A > #4027 - INSTALAÇÕES NAVAIS

0,05

t

27 - AVALIAÇÃO > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > SISTEMAS NAVAIS E OCEÂNICOS > INSTALAÇÕES > #4040 - MECÂNICAS

0,05

t

27 - AVALIAÇÃO > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > SISTEMAS NAVAIS E OCEÂNICOS > COMPONENTES > #4058 - MECÂNICOS

0,05

t

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Desbloqueio do manilhão de ferro e tratamento do ferro jateamento e pinturas de 07 quarteladas e confecção e instalação de 4 malhetes montagem das 09 amarras e a conexão com a amarra do navio

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROMULO SOARES MOTA - CPF: 602.666.272-34

Local

data

Iranorte Serviços Técnicos de Engenharia Industriais Navais Ltda - CNPJ:
47.926.610/0001-84

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 24/05/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 8306036951

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: 1xa9Z
Impresso em: 24/05/2024 às 13:21:46 por: ws.movcreaam.itgqobbfwz, ip: 192.168.100.1



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
19421087000107	AJR LTDA	05/12/2024 07:46	ME ou EPP	Sim
33222294000155	K M DINIZ	02/12/2024 17:31	ME ou EPP	Sim
30647055000159	STAR GREEN GERADORES LTDA	05/12/2024 07:50	ME ou EPP	Sim
55863276000195	55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO	05/12/2024 07:45	ME ou EPP	Sim
27985750000116	F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	03/12/2024 23:53	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
39532571000102	GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO	05/12/2024 04:10	ME ou EPP	Sim
43490577000131	TAVARES SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	02/12/2024 19:28	ME ou EPP	Sim
35689930000189	HOUSE LTDA	03/12/2024 01:35	ME ou EPP	Sim
16482743000185	W S BRAZ - COMERCIO & SERVICOS LTDA	05/12/2024 01:19	ME ou EPP	Sim
47926610000184	IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA	02/12/2024 18:20	ME ou EPP	Sim
52587898000140	KLM COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	05/12/2024 07:55	ME ou EPP	Sim
21205087000103	M P P COMERCIAL	05/12/2024 01:05	ME ou EPP	Sim
10387407000177	PATROCINIO DIESEL SERVICOS E COMERCIO LTDA	04/12/2024 10:28	ME ou EPP	Sim
26598127000148	NAUTICA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	03/12/2024 09:19	ME ou EPP	Sim



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

DISPENSA 90017/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: AM
Objeto da compra: Contratação de serviço para a manutenção de 02 (duas) bombas injetoras da marca DELPHI.
Entrega de propostas: De 02/12/2024 às 10:56 até 05/12/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 05/12/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/12/2024 às 14:00:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/12/2024 às 14:01:29	SRs Licitantes, boa tarde. Está finalizada a FASE de LANCES, iremos iniciar agora o julgamento de propostas.
Sistema	05/12/2024 às 14:07:46	Srs Licitantes, em decorrência de regra sistêmica, a convocação dos itens será no prazo de 2(duas) horas, pois o sistema não permite convocação em prazo inferior.
Sistema	05/12/2024 às 14:23:43	Srs Licitantes, verificamos as condições de participação da vencedora, conforme item 5.4. do Aviso, nos sítios : 5.4.1.SICAF; 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
Sistema	05/12/2024 às 14:23:55	Estando apta ao prosseguimento na dispensa.
Sistema	05/12/2024 às 14:27:49	Em relação a habilitação na dispensa, está sendo verificado, conforme item "6 do Aviso e itens 8.4 a 8.13 do Termo de Referência.
Sistema	05/12/2024 às 14:42:19	A proposta foi recebida e está em análise
Sistema	05/12/2024 às 14:43:04	Os documentos de habilitação constantes do SICAF, foram verificados, estando a empresa apta a habilitação.
Sistema	05/12/2024 às 14:55:03	Srs Licitantes, a proposta foi encaminhada para o setor requisitante. conforme item 5.12. do Aviso, "Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto."
Sistema	05/12/2024 às 14:55:39	Retornaremos amanhã, às 11h - horário de Brasília . com informações atualizadas.
Sistema	06/12/2024 às 11:01:10	Sr licitantes, bom dia, conforme previsto, reabrimos a dispensa.

06/12/2024 12:33

1 de 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 às 11:03:17	O setor requisitante emitiu parecer favorável a aceitação dos itens, logo iremos realizar a aceitação dos itens e posteriormente a habilitação, tendo em vista que os documentos de habilitação já foram verificados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/12/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
05/12/2024 às 14:00:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção Gerador Elétrico

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI V8862A240W-1; NR SÉRIE: 00601CRB DIESEL, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COMO: CABEÇOTE, ANEL EXCENTRICO, JOGO DE PALHETA, VÁLVULA DE RETORNO, JOGO DE REPARO E KIT SAPATA E ROLETE (4)

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 10.269,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.784.***4 - DANIEL AZEVEDO ROSA para IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47.926.610/0001-84, melhor lance: R\$ 8.599,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
55.863.276/0001-95 - 55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO	Sim	R\$ 10.269,0000	
Descrição detalhada:			
19.421.087/0001-07 - AJR LTDA	Sim	R\$ 10.269,0000	
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 10.267,0000	
39.532.571/0001-02 - GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO	Sim	R\$ 15.250,0000	
35.689.930/0001-89 - HOUSE LTDA	Sim	R\$ 10.250,0000	
Descrição detalhada:			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
47.926.610/0001-84 - IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA	Sim	R\$ 10.200,0000	Proposta adjudicada
33.222.294/0001-55 - K M DINIZ	Sim	R\$ 10.269,0000	
52.587.898/0001-40 - KLM COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	Sim	R\$ 10.270,0000	
21.205.087/0001-03 - M P P COMERCIAL	Sim	R\$ 10.269,0000	
26.598.127/0001-48 - NAUTICA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	Sim	R\$ 10.260,0000	
10.387.407/0001-77 - PATROCINIO DIESEL SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 10.260,0000	
30.647.055/0001-59 - STAR GREEN GERADORES LTDA	Sim	R\$ 10.269,0000	
43.490.577/0001-31 - TAVARES SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	Sim	R\$ 10.269,0000	
16.482.743/0001-85 - W S BRAZ - COMERCIO & SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 10.300,0000	

Lances do Item 1

05/12/2024 08:42:42	26.598.127/0001-48	R\$ 10.199,0000
05/12/2024 11:07:14	19.421.087/0001-07	R\$ 10.150,0000
05/12/2024 11:50:58	10.387.407/0001-77	R\$ 10.149,0000
05/12/2024 13:16:53	26.598.127/0001-48	R\$ 10.130,0000
05/12/2024 13:56:25	10.387.407/0001-77	R\$ 10.125,0000
05/12/2024 13:59:13	26.598.127/0001-48	R\$ 10.000,0000
05/12/2024 13:59:56	47.926.610/0001-84	R\$ 8.599,0000
05/12/2024 13:59:57	26.598.127/0001-48	R\$ 9.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	05/12/2024 14:00:11	O item 1 teve empate real para o valor 10.269,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	05/12/2024 14:00:11	O item 1 está encerrado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 47.926.610/0001-84	05/12/2024 14:01:58	Sr Licitante boa tarde, encontra-se on-line?
Sistema para o participante 47.926.610/0001-84	05/12/2024 14:03:38	Sr Licitante, conforme ITEM 5.3 do Aviso de Dispensa, solicito a proposta atualizada ao seu último lance ofertado, acompanhada , se for o caso, desses documentos: CATÁLOGO DO SERVIÇO, FOLDERS, IMPRESSOS, FOLHETOS OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM PORTUGUÊS e demais documentos complementares.
Sistema para o participante 47.926.610/0001-84	05/12/2024 14:08:14	Sr Licitante, iremos convocar o anexo para os itens 1 e 2, pois sagrou-se vencedor nos dois itens.
Sistema para o participante 47.926.610/0001-84	05/12/2024 14:08:30	Será aberto o anexo deste item 1, para envio da proposta dos 2 itens.
Sistema para o participante 47.926.610/0001-84	05/12/2024 14:09:33	Sr. Fornecedor IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47.926.610/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 05/12/2024. Justificativa: conforme ITEM 5.3 do Aviso de Dispensa, solicito a proposta atualizada ao seu último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos: CATÁLOGO DO SERVIÇO, FOLDERS, IMPRESSOS, FOLHETOS OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM PORTUGUÊS e documentos complementares..
pelo participante 47.926.610/0001-84	05/12/2024 14:36:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:36:18 de 05/12/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47.926.610/0001-84.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/12/2024 14:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
05/12/2024 14:00:11	Item teve empate real para o valor 10.269,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
05/12/2024 14:00:11	Item encerrado para lances.
05/12/2024 14:09:33	Fornecedor IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47.926.610/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2024 16:11:00. Motivo: conforme ITEM 5.3 do Aviso de Dispensa, solicito a proposta atualizada ao seu último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos: CATÁLOGO DO SERVIÇO, FOLDERS, IMPRESSOS, FOLHETOS OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM PORTUGUÊS e documentos complementares..
05/12/2024 14:36:18	Fornecedor IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47.926.610/0001-84 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 11:08:03	Fornecedor IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47.926.610/0001-84 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 8.599,0000. Motivo: O setor requisitante emitiu parecer favorável a aceitação dos itens e estando apto nas condições de participação. .
06/12/2024 11:14:25	Fornecedor IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47.926.610/0001-84 foi habilitado.
06/12/2024 12:28:15	Fornecedor IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47.926.610/0001-84 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 8.599,0000.
06/12/2024 12:33:35	Item homologado.

Item 2 - Manutenção Gerador Elétrico

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI V8862A240W-1; NR SÉRIE: 05710GPB DIESEL, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COMO: CABEÇOTE, ANEL EXCENTRICO, JOGO DE PALHETA, VÁLVULA DE RETORNO, JOGO DE REPARO E KIT SAPATA E ROLETE (4)

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 10.269,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.784.***-4 - DANIEL AZEVEDO ROSA para IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47.926.610/0001-84, melhor lance: R\$ 8.599,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
55.863.276/0001-95 - 55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO	Sim	R\$ 10.269,0000	
Descrição detalhada:			
19.421.087/0001-07 - AJR LTDA	Sim	R\$ 10.269,0000	
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 10.267,0000	
39.532.571/0001-02 - GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO	Sim	R\$ 15.250,0000	
35.689.930/0001-89 - HOUSE LTDA	Sim	R\$ 10.250,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
47.926.610/0001-84 - IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA	Sim	R\$ 10.200,0000	Proposta adjudicada
33.222.294/0001-55 - K M DINIZ	Sim	R\$ 10.269,0000	
52.587.898/0001-40 - KLM COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	Sim	R\$ 10.270,0000	
21.205.087/0001-03 - M P P COMERCIAL	Sim	R\$ 10.269,0000	
26.598.127/0001-48 - NAUTICA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	Sim	R\$ 10.260,0000	
10.387.407/0001-77 - PATROCINIO DIESEL SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 10.260,0000	
30.647.055/0001-59 - STAR GREEN GERADORES LTDA	Sim	R\$ 10.269,0000	
43.490.577/0001-31 - TAVARES SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	Sim	R\$ 10.269,0000	
16.482.743/0001-85 - W S BRAZ - COMERCIO & SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 10.300,0000	

Lances do Item 2

05/12/2024 08:43:03	26.598.127/0001-48	R\$ 10.199,0000
05/12/2024 11:07:20	19.421.087/0001-07	R\$ 10.150,0000
05/12/2024 11:51:10	10.387.407/0001-77	R\$ 10.149,0000
05/12/2024 13:16:56	26.598.127/0001-48	R\$ 10.130,0000
05/12/2024 13:56:35	10.387.407/0001-77	R\$ 10.125,0000
05/12/2024 13:59:19	26.598.127/0001-48	R\$ 10.000,0000
05/12/2024 13:59:53	47.926.610/0001-84	R\$ 8.599,0000
05/12/2024 13:59:59	26.598.127/0001-48	R\$ 9.500,0000

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
-------------	-----------------	----------

06/12/2024 12:33

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	05/12/2024 14:00:13	O item 2 teve empate real para o valor 10.269,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	05/12/2024 14:00:13	O item 2 está encerrado.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
05/12/2024 14:00:13	Item com etapa aberta encerrada.
05/12/2024 14:00:13	Item teve empate real para o valor 10.269,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
05/12/2024 14:00:13	Item encerrado para lances.
06/12/2024 11:08:13	Fornecedor IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47.926.610/0001-84 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 8.599,0000. Motivo: O setor requisitante emitiu parecer favorável a aceitação dos itens e estando apto nas condições de participação..
06/12/2024 11:14:34	Fornecedor IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47.926.610/0001-84 foi habilitado.
06/12/2024 12:28:15	Fornecedor IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA, CNPJ 47.926.610/0001-84 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 8.599,0000.
06/12/2024 12:33:35	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Encaminhamento Nº 95-PEL ENG/CIA MNT AP/PqRMnt/12

Manaus, AM, 28 de fevereiro de 2025.

Assunto: recebimento de material e liquidação da Nota fiscal nº 170 - 2024NE000369 (empresa 47.926.610/0001-84 - IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA)

Anexos:

[1\) NFSe 0170 - PQ REG DE MANUTENCAO - NE 369.pdf](#)

[2\) 2024NE000369..pdf](#)

[3\) 2023NC402897 - 23Jun23-1.pdf](#)

[4\) consultar Situacao Fornecedor - 47.926.6100001-84 - IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA.pdf](#)

[5\) Consulta Optantes - 47.926.6100001-84 - IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA.pdf](#)

Eu, Respondendo pelo Comadante do Pelotão de Engenharia do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, atesto que foi recebido o material/serviço que trata a Nota de Empenho **2024NE000369** de acordo com os documentos anexados.

Eu, Diretor e Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, **autorizo** a emissão de ORDEM BANCÁRIA correspondente à Nota Fiscal anexada.

Assinaturas

ÁTILA ALVES DE SOUZA - TC

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap

Fiscal Administrativo

RONALDO DOS SANTOS DE MOURA - 2º Ten
Comandante do Pelotão de Engenharia

MARCELO OLIVEIRA ALFAIA - 3º Sgt
Auxiliar do Pelotão de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CÁSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO**, em 27/02/2025, às 14:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 27/02/2025, às 15:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt MARCELO OLIVEIRA ALFAIA**, em 27/02/2025, às 15:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten RONALDO DOS SANTOS DE MOURA**, em 28/02/2025, às 09:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: kz7V-icxn-hXPY-A3ki



	PREFEITURA DE MANAUS Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF	

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação A117.097E.7A17	Data/Hora da emissão 25/02/2025 - 15:38:18
	Natureza da operação Retenção Simples	Número da Nota 170

Prestador de Serviços			
	IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA RUA CARACAS, 19,SALA 1 CJ CAMPOS ELISIOS PLANALTO , Telefone: 92 981811678. CEP 69045300 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 47.926.610/0001-84 Email YASHUACONTABEIS@GMAIL.COM		
	Inscrição Municipal 55719101	Inscrição Estadual 054491320	

Tomador de Serviço			
Nome do tomador do serviço CPF/CNPJ Endereço Bairro Cep Cidade Email	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO DA 12 REGIAO MILITAR 09.606.256/0001-11 AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 1985, COMPENSA, Telefone: 92 36562223. 69030480 MANAUS - AM - BRASIL homologacao@e-nfs.com.br		
	Inscrição Municipal 12512201	Inscrição Estadual	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais	
ITEM COMPRA: 00001 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI V8862A240W-1 , NR SÉRIE: 00601CRB DIESEL, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COMO: CABEÇOTE, ANEL EXCÊNTRICO, JOGO DE PALHETA, VÁLVULA DE RETORNO, JOGO DE REPARO E KIT SAPATA E ROLETE (4). R\$ 8.599,00 . ITEM COMPRA: 00002 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DA MARCA DELPHI V8862A240W-1, NR SÉRIE: 05710GPB DIESEL, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS COMO: CABEÇOTE, ANEL EXCÊNTRICO , JOGO DE PALHETA, VÁLVULA DE RETORNO, JOGO DE REPARO E KIT SAPATA E ROLETE (4). R\$ 8.599,00. TOTAL DO SERVIÇO EXECUTADO R\$ 17.198,00. DADOS BANCÁRIOS BANCO: 341 BANCO SANTANDER S/ A AGÊNCIA: 2547 CONTA CORRENTE 13000603-5. NOTA DE EMPENHO 369. MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 664625.0035/2024-29, CONFORME O ART. 75, DA LEI 14.133/2021.	


Serviço: 14.01-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).
--

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
17.198,00	1,00	0,00	0,00	17.198,00	4,95	851,30	17.198,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 17.198,00

Retenções				
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
851,30	0,00	851,30	16.346,70

Outras Informações	
- Competência: Fevereiro/2025- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/03/25	

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.926.610/0001-84**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

23/06/23 13:53

USUARIO: CUESTA

DATA EMISSAO : 23Jun23 VALORIZACAO : 23Jun23 NUMERO : 2023NC402897

UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160021 / 00001 - PQ R MNT/12

OBSERVACAO

B6MNTCLVI01#MNT MAT CL VI DAS OM APOIADAS, CONFE ATLAS MNT CL VI, ATENDE PARCI
ALMENTE RFR DIEX NO 489-ENGE-420 GPT E, REQS 1010. NC DO EME 2023NC000692. EM
PH EM ATE 5 DIAS UTEIS. CONF MSG SIAFI NR 20233041821-DEC, 0

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171479	1000000000	339030		160502	B6SUMEEASS4	597.942,83
300063	1	171479	1000000000	339039		160502	B6SUMEEASS4	332.868,20

LANCADO POR : 77468490325 - HIDELEFRANCIO
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 23Jun23 13:41



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.926.610/0001-84
Razão Social: IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS
NAVAIS LTDA
Nome Fantasia: IRAN REPARADORA NAVAL E INDUSTRIAL LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/01/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	25/01/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 26/02/2025 14:23

CPF: 025.XXX.XXX-44 Nome: MARCELO OLIVEIRA ALFAIA

Ass: _____

1 de 1